PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 001
CPL

LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 002
CPL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, lazer e turismo Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, lazer e turismo - CNPJ: 01.598.970/0001-01
ANTONIO ROSA DA SILVA

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025

Justificativa da Necessidade
Justifica-se pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025

As comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do município é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

E como tal fazes necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias sócio culturais e educacionais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

Deste modo, a Prefeitura por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura com a realização do aniversário da cidade, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

Outros sim, é que no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades e com isso a economia do município aquece, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços.

O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, importante salientar, que muitas famílias aproveitam a data para melhorar a receita alugando suas casas para turistas que visitam a cidade.

E com base nesses parâmetros, foi realizada a escolha da cantora klessinha, a qual tem prestígio nos seus ramos de atuação, já realizou diversos shows, goza de uma audiência de relevância no cenário musical, conforme documentação encartada ao processo, estes feitos embasaram e justificaram a escolha deste profissional.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 003
CPL

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista no mês de novembro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente apresentação/prestação de serviço está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Quant.**
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 14 de outubro de 2025

Antonio Rosa da Silva
SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
ANTONIO ROSA DA SILVA
PORTARIA N° 028/2025

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 004
CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - CNPJ: 01.598.970/0001-01

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nª 122.

Equipe de Planejamento
Antônio Rosa da Silva – Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Problema Resumido
O Município de Senador La Rocque, está enfrentando dificuldades em promover eventos culturais e de entretenimento que atraem público e contribuem para o turismo local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA

As comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do município é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

E como tal fazes necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias sócio culturais e educacionais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

Deste modo, a Prefeitura por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura com a realização do aniversário da cidade, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

Outros sim, é que no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades e com isso a economia do município aquece, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 005
CPL

O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, importante salientar, que muitas famílias aproveitam a data para melhorar a receita alugando suas casas para turistas que visitam a cidade.

E com base nesses parâmetros, foi realizada a escolha da cantora "KLESSINHA", a qual tem prestígio nos seus ramos de atuação, já realizou diversos shows, goza de uma audiência de relevância no cenário musical, conforme documentação encartada ao processo, estes feitos embasaram e justificaram a escolha deste profissional.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1.Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;

> ***2. contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:***
> ***Art. 74 [...]***
> ***II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***
> ***(...)***
> ***§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por***
> ***meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***
> ***(Grifo nosso)***

Esses são os requisitos mínimos e indispensáveis que a solução contratada deverá atender para solucionar o problema enfrentado pelo Município de Senador La Rocque.

Razão da escolha do profissional do setor artístico;
Klessinha, conhecida como "A Baronesa da Seresta", é uma cantora brasileira natural de Areia Branca (SE) que começou a cantar profissionalmente aos 12 anos. Sua biografia é marcada por uma infância humilde e dificuldades financeiras, mas também por uma trajetória musical de sucesso que a consagrou como um dos principais nomes da seresta. Ela ganhou popularidade a partir do projeto "Seresta da Klessinha" durante a pandemia, e hoje é conhecida por sucessos como "Amor Sem Fim", "Volta Pra Mim" e "Lembranças de Nós Dois".
Início da carreira e infância

- **Origem:**
  Natural de Areia Branca, Sergipe.
- **Início da carreira:**
  Aos 12 anos, já cantava profissionalmente em grupos locais, descobrindo seu talento.
- **Dificuldades:**
  Teve uma infância difícil, com dificuldades financeiras, separação dos pais aos 8 anos, e chegou a passar fome. Para cozinhar, precisava pegar lenha no mato com sua avó, e para lavar roupas, ia até o rio.
- **Trajetória profissional:**
  Começou profissionalmente aos 14 anos, passando por várias bandas do Nordeste.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 006
CPL

Carreira atual

- **Projeto "Seresta da Klessinha":**
  Durante a pandemia, iniciou o projeto que resgatava sucessos da seresta e músicas autorais, o que a ajudou a se consolidar ainda mais.
- **Sucesso:**
  O projeto "Seresta da Klessinha" foi um sucesso, com milhões de visualizações nas plataformas digitais.
- **Reconhecimento:**
  É considerada uma das principais vozes femininas da seresta, conquistando uma legião de fãs com seu talento e carisma.
- **Estilo musical:**
  Suas músicas retratam a realidade de muitas pessoas, abordando temas de amor e sofrência.
- **Hits:**
  Seus sucessos incluem "Amor Sem Fim", "Volta Pra Mim", e o recente "Lembranças de Nós Dois". O bordão "Prepara o chifre, que lá vem pedrada!" se tornou famoso entre seus fãs.

2.460.990 visualizações 27 de dez. de 2024

Siga Klessinha nas redes sociais para acompanhar tudo sobre sua carreira:

• Instagram: (/ klessinha)
•Spotify: (https://open.spotify.com/artist/6pNNb...) • Produção Audiovisual: Levi's Films | @levisfilms

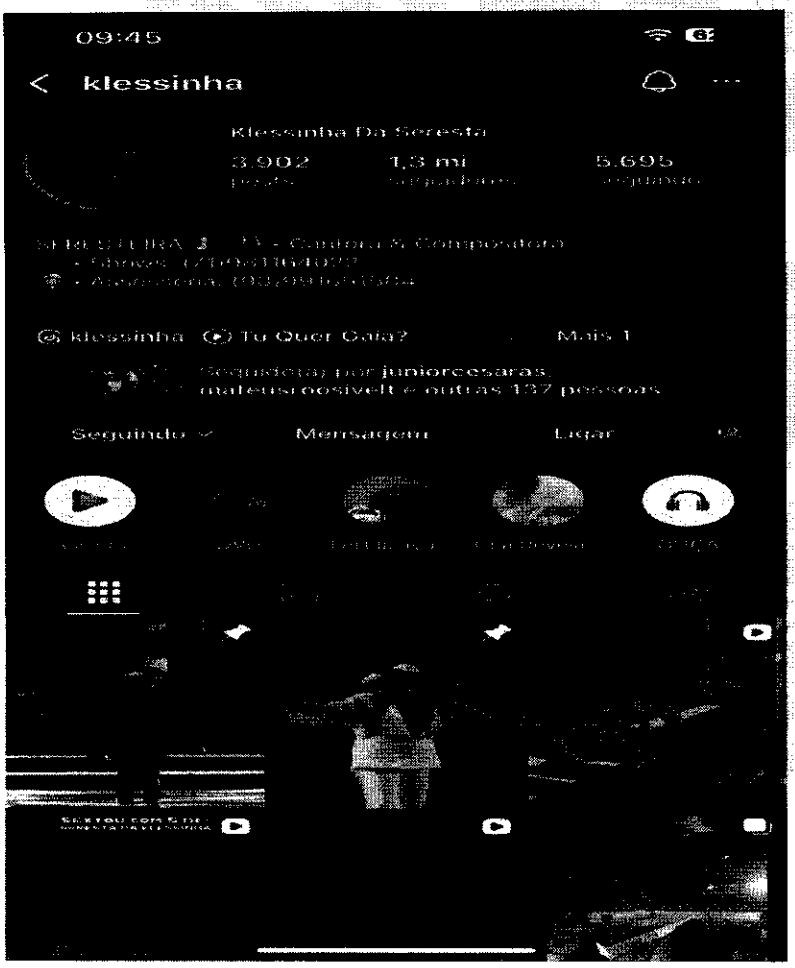

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 007
CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 008
CPL

Seresta da Klessinha
697 mil inscritos
Resenha Sem Tirar de Dentro - Seresta da Klessinha Ep COMPLETO OFICIAL
Seresta da Klessinha
12 mi de visualizações•há 1 ano
Resenha Sem Tirar de Dentro Onboard - Klessinha Parte 2
Seresta da Klessinha
542 mil visualizações•há 10 meses

Seresta da Klessinha na Ilha - DVD COMPLETO SÓ AS ...

YouTube · Seresta da Klessinha
Mais de 26,4 mi visualizações · há 4 anos

DVD completo **#klessinha** #pablo #asaslivres #tayrone #unhapintada #bregao #seresta #arrocha #sofrencia.

Seresta da Klessinha
YouTube · Seresta da Klessinha
Mais de 695 mil seguidores

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 009
CPL

GRAVAÇÃO DVD KLESSINHA EM MANAUS (MATÉRIA COMPLETA). Pida! Oficial and ... Teaser - DVD Klessinha Sem Tirar de Dentro - Ao Vivo em Manaus - 17/OUT. 25K ...

Seresta da Klessinha no Bar - AUDIO DVD Completo
Sua Música
https://suamusica.com.br › Artista
Clique agora para baixar e ouvir grátis **Seresta da Klessinha no Bar - AUDIO DVD Completo** postado por FRANK2304 em 30/07/21 às 13:26, e que já está com 711 ...
4,3(243.023) · Gratuito · Entretenimento

Teaser - DVD Klessinha Sem Tirar de Dentro - Ao Vivo em ...

YouTube · Seresta da Klessinha
Mais de 25,1 mil visualizações · há 2 semanas

Teaser - **DVD Klessinha** Sem Tirar de Dentro - Ao Vivo em Manaus - 17/OUT. 25K views · 2 weeks ago ...more ...

Sem Tirar de Dentro em Manaus Parte 1 - Seresta da Klessinha
YouTube · Seresta da Klessinha
Mais de 1,5 mi visualizações · há 2 semanas

49:05 · Go to channel · **DVD Klessinha** em São Luis-MA feat PABLO - ARRCHA GIGANTE 2023. AJR GRAVAÇÕES Oficial•610K views · 19:37 · Go to channel ...

Klessinha Da Seresta (@klessinha)
Instagram · klessinha
Mais de 1,3 mi seguidores

SERESTEIRA • Cantora & Compositora • Shows: (71)981164022 • Assessoria: (98)991651584 · Já estão preparados? · Só **pra gente sentir o gostinho do DVD**. · Quem ..

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Estímulo à economia local e fortalecimento de parcerias com empresas da região;
- Possibilidade de customização dos eventos conforme as necessidades da Prefeitura;
- Custos potencialmente mais baixos do que a contratação de uma empresa especializada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Comissão Permanente de Licitação - SRL
Folha Nº 010
CPL

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

A contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional e regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, como o aniversário da cidade, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distrair num ambiente alegre e festivo.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO EVENTO	**DURAÇÃO DO SHOW**
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025	01:30hs

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA;

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas de renome nacional ou regional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21, representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a realização do aniversário da cidade que incluem:

1. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.

2. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação das prestações dos serviços necessários, be como o custo benefício de tais investimentos.

3. Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Foram identificadas as seguintes contratações no exercício anterior:
Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

1. Geração de Resíduos em Eventos: Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.
2. Consumo Sustentável de Recursos Naturais: A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.
3. Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras:

1. Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.

2. Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.

3. Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.

4. Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.

CONCLUSÃO

No cenário atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos assume um papel fundamental na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Diante desse contexto, a Lei 14.133/21, estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

A contratação de artistas através da inexigibilidade de licitação pode ser uma alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando se trata de eventos culturais que demandam a participação de artistas renomados e de reconhecido talento. Nesses casos, a escolha do artista específico se dá pela singularidade de sua obra e pela sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Senador La Rocque - MA, 14 de outubro de 2025

Antonio Rosa da Silva

SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
ANTONIO ROSA DA SILVA
PORTARIA N° 028/2025

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 013

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)
Sr.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 32.808.839/0001-47
Representante Legal: **PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS**
E-mail: **PRISCILAPIDA@GMAIL.COM**
TELEFONE**(71) 9156-2378**

Prezado(a) Senhor(a),

Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo do Município, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (proposta de preço apresenta e vídeos, clipes no youtube, nas redes sociais shows em cidades vizinhas e demais materiais, constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

Veio através destas convocações a solicitação da apresentação da proposta de preços, juntamente com documentos de habilitação, para vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, através do Processo na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Vimos pelo presente **CONVOCAR** vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio da **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito abaixo em anexo.

lista de documentação:

- CONTRATO SOCIAL E CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- COPIA DOS DOCUMENTOS DOS SOCIOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 04
CPL

- CARTÃO (CNPJ),
- CERTIDÃO FEDERAL DA UNIÃO.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO ESTADO.
- CERTIDÃO NEGATIVA, DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.
- CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO,
- CERTIFICADO DO FGTS – CRF,
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.
- (02) DOIS ULTIMOS BALANÇO PATRIMONIAL
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA,
- ATESTADO E NOTAS FISCAL, PARA COMPROVAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO

Senador La Rocque - MA, 16 de outubro de 2025

Antonio Rosa da Silva

SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
ANTONIO ROSA DA SILVA
PORTARIA N° 028/2025

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 01
CPL

PROPOSTA
E DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

KLESSINHA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 016
CPL

Salvador, 21 de outubro de 2025

Att, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE/MA

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de contratação para o show do artista, **KLESSINHA**, em palco, nas condições:

Data: 08/11/2025
Cidade: SENADOR LA ROQUE/MA
Horário: A DEFINIR
Tempo de apresentação: 01 hora e 30 minutos
Valor do Cachê: 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- Estrutura de palco ou trio, som, luz, led, gerador, de acordo com as necessidades do artista;
- 02 Estruturas de camarim abastecidos conforme solicitação da banda.
- Hospedagem
- Diária de alimentação
- 01 van de passageiro e 01 van cargo para instrumentos para locomoção da banda na cidade

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Transporte até a cidade do show
- Nota fiscal

FORMA DE PAGAMENTO

A serem depositados na conta da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.
, CNPJ 32808839000147, representante legal da artista **KLESSINHA,** o valor de R$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), sendo 50% na assinatura do contrato e 50% 48h antes da apresentação, a serem pagos na conta:

BANCO SANTANDER
AGENCIA 4682/C.C 130055408 PIX CNPJ 32808839000147.

Cachê do Artista	R$ 50.000,00
Despesas de logística	R$ 35.000,00
Despesas de Show	R$ 34.000,00
Encargos Operacionais	R$ 16.000,00
TOTAL	**R$ 135.000,00**

Validade da Proposta: 30 dias a contar da data do recebimento da mesma.
Agradecemos antecipadamente, e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147
Assinado de forma digital por TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147
Dados: 2025.10.21 12:35:05 -03'00'

TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.

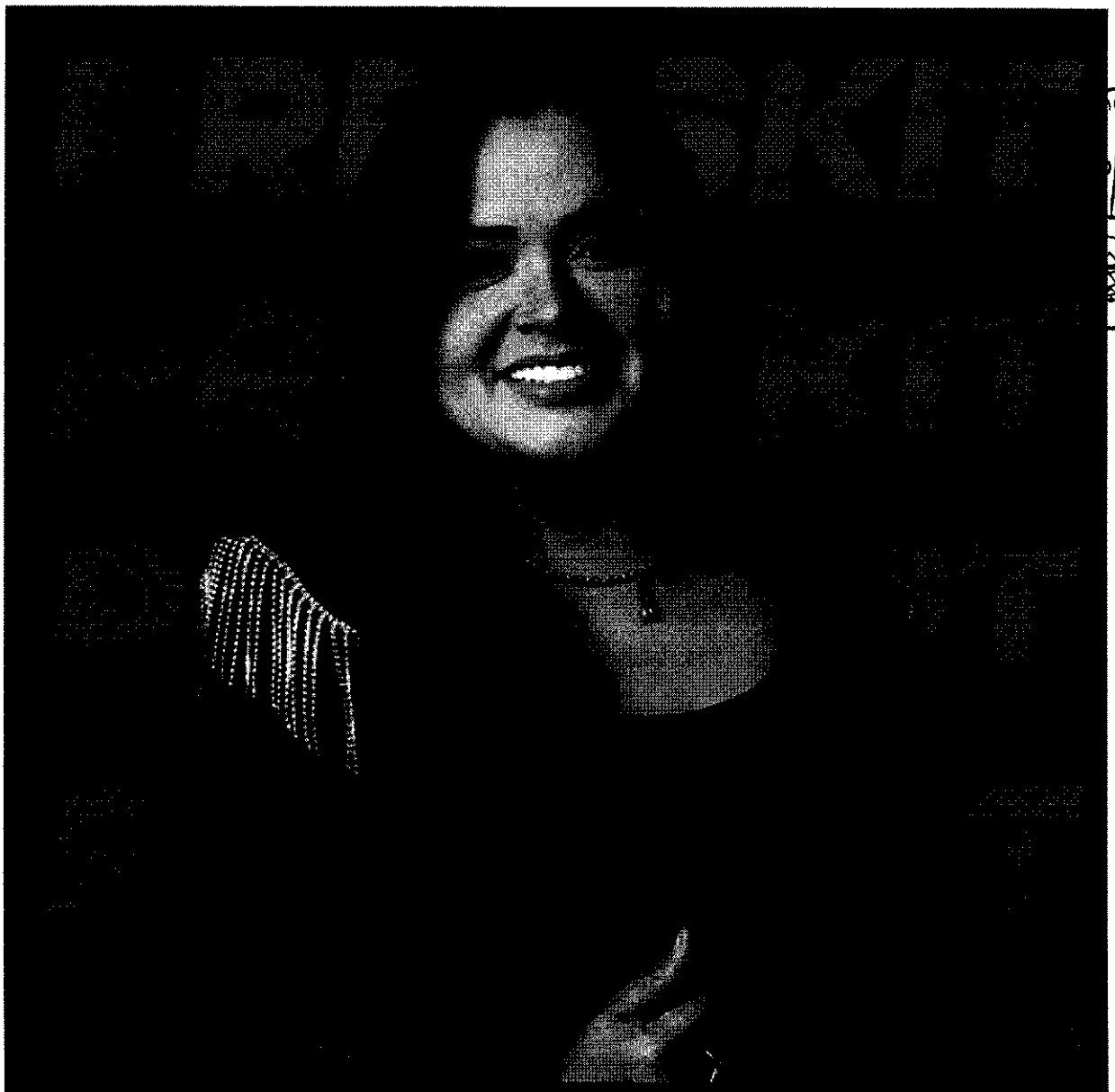

PRESSKIT · PRESSKIT · PRESSKIT · PRESSKIT

MATERIAL PARA SHOWS
FOTOS E MARCA

CLIQUE AQUI

KLESSINHA

ente de Licitação - CPL
lha Nº

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 014
CPL

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Busca?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Meus Pedidos

Nº do Processo: **924326891**

Marca: SERESTA DA KLESSINHA

Situação: Aguardando exame de mérito

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço

SERESTA DA KLESSINHA

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Banda de música [serviços de entretenimento];Serviços cultur...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	2.7.17	Espetáculos ambulantes, quermesses, feiras, cenas de rua, grupos com veículo(s)

Titulares

	Nome
Titular(1):	EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA

Representante Legal

	Nome
Procurador:	NÃO DEFINIDO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
18/09/2021		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✔	850210405811	18/09/2021	-	389	EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA		-

Clique aqui para ter acesso as petições do processo

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2648	**05/10/2021**	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até **26/04/2022** - Nº da Revista: **2677**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910

Fale Conosco

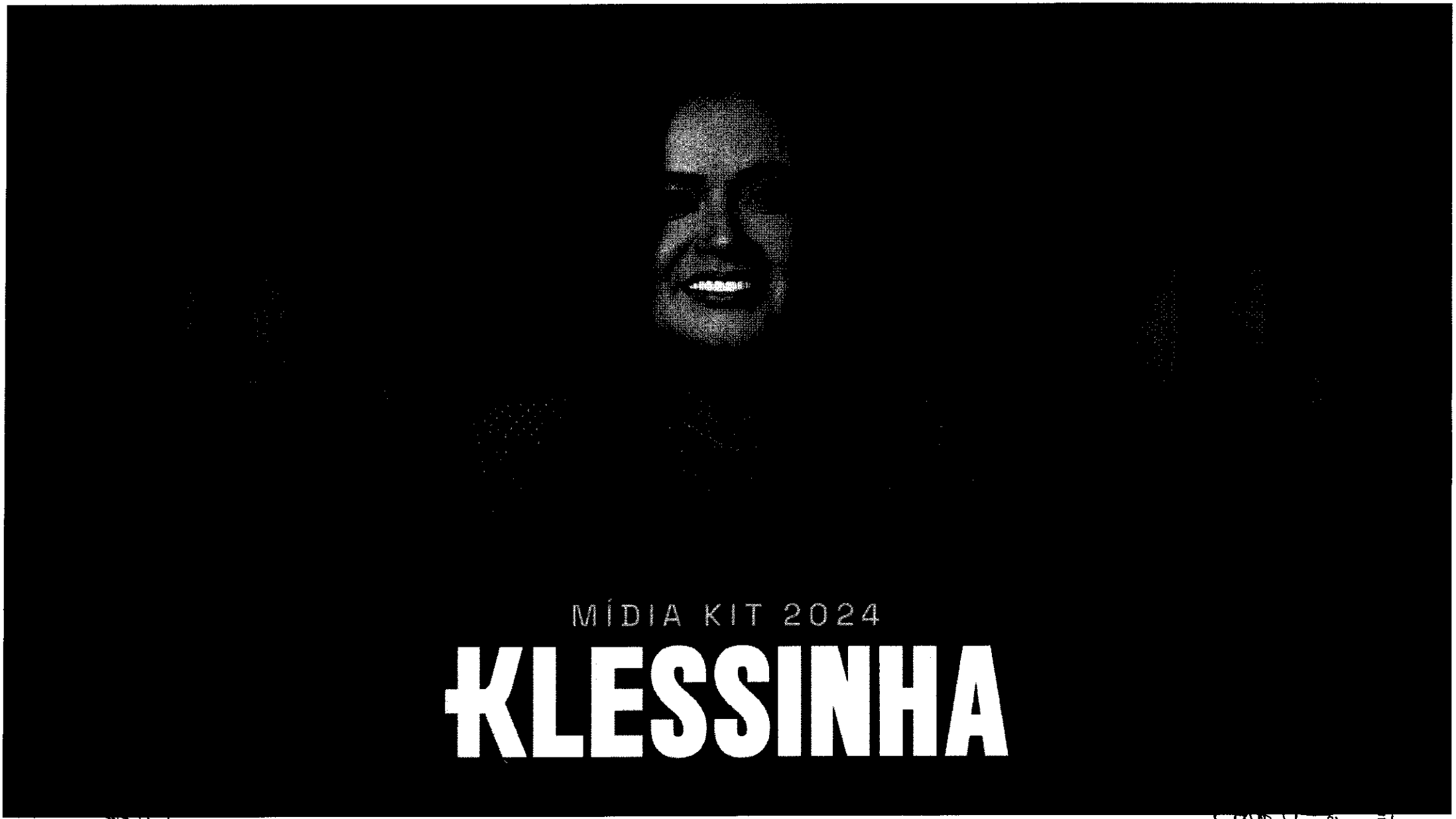
MÍDIA KIT 2024
KLESSINHA

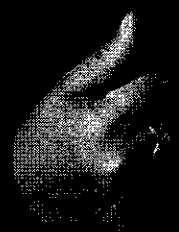

Klessinha, natural de de Areia Branca/SE, começou sua carreira aos 12 anos, mas profissionalmente aos 14 anos de idade.
Com passagem por várias bandas do Nordeste, bastou um estalo durante a pandemia para surgir o projeto Seresta da Klessinha, onde ela resgata vários sucessos e músicas autorais.

"Ter resgatado a seresta me torna muito orgulhosa hoje em dia por ver o movimento crescendo e vários artistas renomados usando o ritmo e o nome também."

Sua experiência em bandas do Sergipe, Bahia e Ceará, cantando forró, fazendo barzinho colaborou para que hoje o show seja completo, passando por sucessos atuais e releituras incríveis.

E hoje estamos aqui representando minhas raízes em todo Brasil. O sucesso de Klessinha alcançou e alcança o gosto e o respeito de grandes artistas, rendendo várias participações em suas músicas e seus shows.

CPL - Comissão Permanente de Licitação

COM ALCANCE MÉDIO DE 800 MIL PESSOAS

INSTAGRAM

CLIQUE AQUI PARA
ACESSAR O INSTAGRAM

E VÍDEOS COM MAIS DE 2 ANOS DE LANÇAMENTO EM ALTA

YOUTUBE

CLIQUE AQUI PARA
ACESSAR O YOUTUBE

SPOTIFY

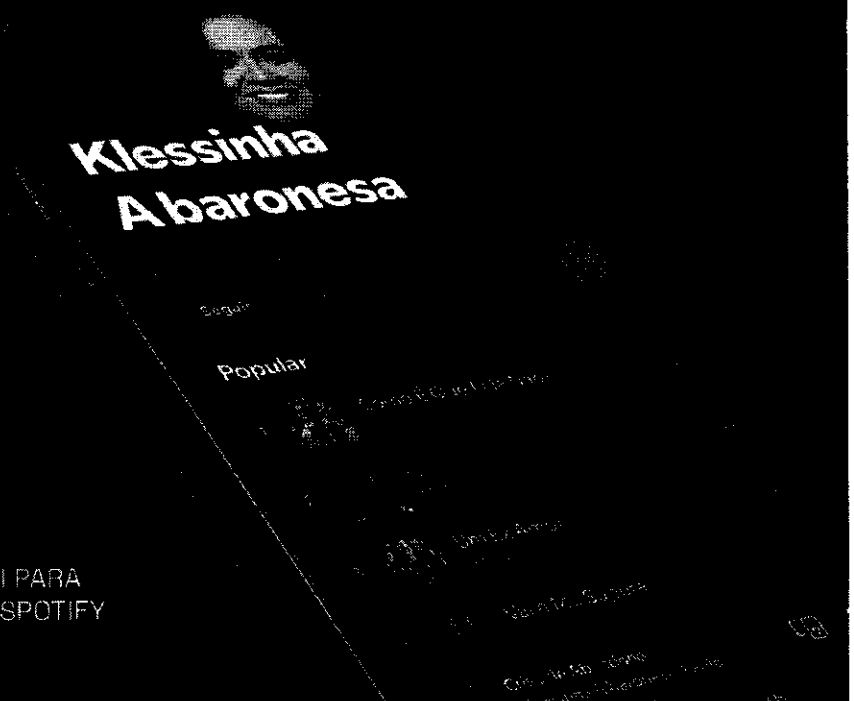

CLIQUE AQUI PARA
ACESSAR O SPOTIFY

+ DE 400 MIL SEGUIDORES

E MAIS DE 3 MILHÕES DE CURTIDAS

TIKTOK

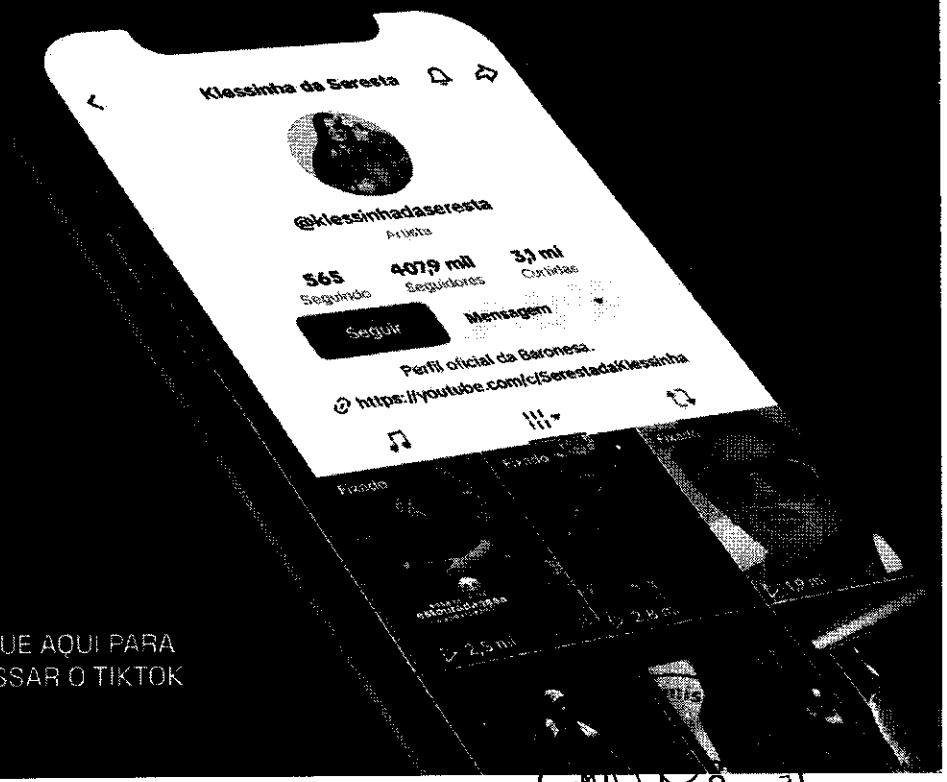

CLIQUE AQUI PARA
ACESSAR O TIKTOK

MÍDIA KIT 2024

KLESSINHA

(71) 98193-5517 (MATEUS)

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 04/02/2025

Número da Nota:
00000261
Data e Hora de Emissão:
04/02/2025 22:41:46
Código de Verificação:
18EB-2P8K

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 286
CPL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
32.808.839/0001-47

Inscrição Municipal:
00.677.192/001-14

Nome/Razão Social:
TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Endereço:
Rua Professor Rômulo Almeida 38 , ED. EXECUTIVE CENTER, SALA 207 - ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP: 40290-030 - BA

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE

CPF/CNPJ:
04.630.713/0001-18

Inscrição Municipal:

Endereço:
AC ESTRADA AUGUSTO LUZEIRO 65 CENTRO - Atalaia do Norte - CEP: 69650-000/AM

E-mail:
pmunicipalatn@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "KLESSINHA" A REALIZAR NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2025 EM OCASIAO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE /AMAZONAS, CONTRATO DE NUMERO DA LICITAÇÃO :001/2025. PROCESSO DE NUMERO: 2025010002/24, VALOR DO SERVIÇO 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL).
DADOS BANCARIOS: AGENCIA SANTANDER 4682/C.C 130055408 PIX CNPJ 32808839000147.
FAVORECIDO: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.
SERVIÇO SEM RETENÇAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENÇÃO DO IRPJ PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº14.148/2021

VALOR TOTAL DA NOTA = R$190.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	190.000,00	5,00%	9.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Atalaia do Norte-AM.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 260.
- COMPETÊNCIA: 02/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000291
Data e Hora de Emissão:
31/03/2025 11:32:26
Código de Verificação:
LZLG-QRTN

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ:
32.808.839/0001-47
Inscrição Municipal:
00.677.192/001-14
Nome/Razão Social:
TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Endereço:
Rua Professor Rômulo Almeida 78 - ED. EXECUTIVE CENTER, SALA 207 - ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP: 40290-030 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social:
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR
CPF/CNPJ:
49.948.074/0001-43
Inscrição Municipal:
00.946.625/001-75
Endereço:
3ª Centro Administrativo da Bahia 390, EDIF SEDES GOVERNADORIA SEDES CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Salvador - CEP: 4
E-mail:
godofredo@sufotur.ba.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
AOS CUIDADOS DA "PAR COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA", CNPJ: 08.513.748/0001-08 | I.M.: 278.354/001-21
REFERENTE A VEICULAÇÃO DA CAMPANHA, PROJETO CARNAVAL 2025
Veiculação de publicidade de acordo com O PI 004219 período de veiculação: 25/01 A 01/03/2025
AOS CUIDADOS DA "PAR COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA", CNPJ: 08.513.748/0001-08 | I.M.: 278.354/001-21
VALOR BRUTO 350.000,00 - COMISSÃO 70.000,00 VALOR LÍQUIDO: 280.000,00
DADOS BANCARIOS: AGENCIA SANTANDER 4652/C.C 130055408 PIX CNPJ 32808839000147.
FAVORECIDO: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.

ISS DEVE SER RETIDO
TOMADOR DEVERÁ RETER E RECOLHER À PREFEITURA DE SALVADOR O VALOR DO ISS

VALOR TOTAL DA NOTA = R$280.000,00

CNAE:
9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:
01213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, te...

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	280.000,00	2,00%	5.600,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.400,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 03/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1213-0/01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000375
Data e Hora de Emissão:
09/09/2025 13:54:35
Código de Verificação:
MG2W-JVKJ

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
32.808.839/0001-47
Inscrição Municipal:
00.677.192/001-14
Nome/Razão Social:
TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Endereço:
Rua Professor Rômulo Almeida 38 , ED. EXECUTIVE CENTER, SALA 207 - ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP: 40290-030 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
CPF/CNPJ:
00.001.602/0001-63
Inscrição Municipal:

Endereço:
AVE GOIAS 1284 CENTRO - Nova Olinda - CEP: 77790-000/TO
E-mail:
PREFEITURANOLINDA2021@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Contratação direta de Artistas Consagrados pela crítica e opinião pública, sendo: A Cantora "KLESSINHA", destinado à apresentação de Show Musical nas festividades do evento denominado "XXXI CAVALGADA DE NOVA OLINDA - TO 2025", com apresentações no dia 13 de setembro de 2025, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda -

CONTRATO DE SERVIÇO No 118/2025
INEXIGIBILIDADE de Licitação No 017/2025.
VALOR BRUTO:200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
5% ISS / RETIDO NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SHOW
DADOS BANCARIOS: AGENCIA SANTANDER 4682/C.C 130055408 PIX CNPJ 32808839000147.
FAVORECIDO: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$200.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	190.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Nova Olinda-TO.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 09/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000318
Data e Hora de Emissão:
13/05/2025 14:58:20
Código de Verificação:
EGHY-N3UU

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 029

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
32.808.839/0001-47
Inscrição Municipal:
00.677.192/001-14
Nome/Razão Social:
TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Endereço:
Rua Professor Rômulo Almeida 38 , ED. EXECUTIVE CENTER, SALA 207 - ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP: 40290-030 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER
CPF/CNPJ:
44.519.271/0001-23
Inscrição Municipal:

Endereço:
AVE AVENIDA ARAGUAIA S/N CENTRO - Araguanã - CEP: 77865-000/TO
E-mail:
F.TURCULT@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTORA "KLESSINHA" no dia 25/05/2025, na festa da 18° cavalgada de jacilândia distrito de Araguanã, com duração média de 90 min de show.
PROCESSO INEXIBILIDADE N° 10/2025
VALOR BRUTO:200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
DADOS BANCARIOS: AGENCIA SANTANDER 4682/C.C 130055408 PIX CNPJ 32808839000147.
FAVORECIDO: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$200.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Araguanã-TO.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 05/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000384
Data e Hora de Emissão:
22/10/2025 13:58:28
Código de Verificação:
MU4E-XAPP

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 030
CPL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
32.808.839/0001-47
Inscrição Municipal:
00.677.192/001-14
Nome/Razão Social:
TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Endereço:
Rua Professor Rômulo Almeida 38 , ED. EXECUTIVE CENTER, SALA 207 - PERIPERI - Salvador - CEP: 40290-030 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE ITACOATIARA
CPF/CNPJ:
04.241.980/0001-75
Inscrição Municipal:

Endereço:
RUA DOUTOR LUZARDO FERREIRA DE MELO 2225, TERREOPREDIO CENTRO - Itacoatiara - CEP: 69100-075/AM
E-mail:
SEMFIPITA@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE Apresentação de Show Artístico da cantora "KLESSINHA", a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025, na realização da "4a EDIÇÃO ITACOATIARA EXPOFEST" no Município de Itacoatiara/AM, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, no Centro de Eventos Juracema Holanda, com entrada franca.
TERMO DE CONTRATO No 083/2025,
5% ISS / RETIDO NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SHOW
VALOR 250,000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
DADOS BANCARIOS: AGENCIA SANTANDER 4682/C.C 130055408 PIX CNPJ 32808839000147.
FAVORECIDO: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$250.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Itacoatiara-AM.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 10/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 01/07/2025

Número da Nota:
00000361
Data e Hora de Emissão:
01/07/2025 14:54:33
Código de Verificação:
PKMQ-3XYU

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 031

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
32.808.839/0001-47
Inscrição Municipal:
00.677.192/001-14
Nome/Razão Social:
TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Endereço:
Rua Professor Rômulo Almeida 38 , ED. EXECUTIVE CENTER, SALA 207 - ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP: 40290-030 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
CPF/CNPJ:
13.674.817/0001-97
Inscrição Municipal:

Endereço:
PRA DOM HELIO PASCHOAL 94 CENTRO - Livramento de Nossa Senhora - CEP: 46140-000/BA
E-mail:
pml@maxxnet.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTORA "KLESSINHA" para realização de show musical nas comemorações dos festejos juninos no Bairro Povoado Itaguaçú neste município, no dia 29 de junho de 2025/ Livramento de Nossa Senhora/Ba
Imposto (retido no município):
ISS - 5%
IR - 4,8%
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 037/2025
CONTRATO No 119/2025
VALOR BRUTO: 150.00,00 (CEM E CINQUENTA MIL REAIS)
VALOR DA NOTA: 75.00,00 (SETENTA E CINCO MIL REIS)
NOTA REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA / 50% DO VALOR, CONFORME CONTRATO.
DADOS BANCARIOS: AGENCIA SANTANDER 4682/C.C 130055408 PIX CNPJ 32808839000147.
FAVORECIDO: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$150.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.500,00	135.300,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Livramento de Nossa Senhora-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 360.
- COMPETÊNCIA: 07/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000370
Data e Hora de Emissão:
24/07/2025 13:52:25
Código de Verificação:
7DUZ-2XGJ

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 032
CPL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
32.808.839/0001-47
Inscrição Municipal:
00.677.192/001-14
Nome/Razão Social:
TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Endereço:
Rua Professor Rômulo Almeida 38 , ED. EXECUTIVE CENTER, SALA 207 - ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP: 40290-030 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE SAMPAIO
CPF/CNPJ:
25.086.828/0001-35
Inscrição Municipal:

Endereço:
RUA MANOEL MATOS S/N CENTRO - Sampaio - CEP: 77980-000/TO
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A Contratação de show artístico musical da Cantora "KLESSINHA" para apresentação na Temporada de Veraneio 2025 da Praia da Amizade, SAMPAIO, a ser realizado no dia 25 de julho de 2025.
PROCESSO DE ORIGEM Inexigibilidade Nº 021/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2025
CONTRATO Nº 124/2025
VALOR BRUTO: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Imposto (retido no município): ISS - 5%
DADOS BANCARIOS: AGENCIA SANTANDER 4682/C.C 130055408 PIX CNPJ 32808839000147.
FAVORECIDO: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$200.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	190.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Sampaio-TO.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 07/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 033

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de direitos que se celebram **EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA**, do outro lado a empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado, doravante somente assim individualmente designada, **EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, domiciliada na Rua 08, nº 809, Bairro: Vila Sarney Filho I, São José de Ribamar - MA, inscrito no CPF: 045.933.715-70, e RG 34223754 SSP-SE, único e legítimo representante da Banda **KLESSINHA**, em todo o território nacional e no exterior, doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ 32.808.839/0001-47, situada na Rua Professor Romulo Almeida, nº 38, Edf Executive Center, Sala 207, Bairro: Acupe de Brotas, Salvador - BA, CEP: 40.209-030, representada por **PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS**, RG: 773732861 SSP BA, CPF: 785.357.515-72, de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelo representante legal neste ato, têm, entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da Banda KLESSINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA KLESSINHA, para apresentação artística no período de 18/09/2024 a 19/09/2027 em todo o território nacional e no exterior, a serem contadas a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de Direitos e obrigações para que surtam os devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outrossim, com as posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As partes, os contratantes, elegem o Fórum da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 18 de setembro de 2024.

TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147
Assinado de forma digital por TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147
Dados: 2024.09.18 15:20:15 -0 300'

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS
(TÔ LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO)

EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA:04593371570
Assinado de forma digital por EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA:04593371570
Dados: 2024.09.18 15:19:03 -03'00'

EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA
RUA V LOT AQUARIOS II 120 - ARUANDA - ARACAJU - -ARACAJU - 49039000

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 034
CPL

VALOR A PAGAR
R$ 174,20

MÊS REFERÊNCIA
04/2025

VENCIMENTO
05/05/2025

CONSUMO FATURADO
15 m3

MATRICULA
0008524686
2ª Via

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Leit. Anterior	135
Leit. Atual	150
Media Consumo (m3)	0
Ocorrência de leitura	-
Data de Leit. Anterior	25/03/2025
Dias de consumo	30
Média diária	0,45
Previsão para Prox. Leit	24/05/2025
Previsão de Tributos(R$)	

Serviços

VALOR DE AGUA	96,78
VALOR DE ESGOTO	77,42

Informações complementares

MENSAGEM
CERTIDAO DE QUITACAO DECLARAMOS QUE AS FATURAS DE CONSUMO DE AGUA E ESGOTO E D
EMITIDOS NA PRESENTE MATRICULA, RELATIVOS A 2024 FORAM PAGAS. ESTA CERTIDAO NAO AB
VINCENDAS, FATURAS EM ANALISE E SERVICOS A COBRAR.

HIDRÔMETRO
A23LN0189630

DATA DE LEITURA
24/04/2025

CLASSIFICAÇÃO / ECONOMIAS
RES:1 COM:0 IND:0 PUB:0

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	(M³)	REF	(M³)
MAR/2025	00010	DEZ/2024	00011
FEV/2025	00015	NOV/2024	00010
JAN/2025	00019	OUT/2024	00013

129070599
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005 - ART. 5º INCISO I)

Parametro	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coliforme	Escherichia
Nº Minimo de Amostras Exigidas	247	247	247	0	247	247
Nº de Amostras Analisadas	258	258	258	10	258	258
Nº Minimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011	252	250	253	5	258	258

IDENTIFICADOR PARA DEBITO AUTOMATICO : 0008524686

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

129.070.599
2ª Via

Comprovante da DESO

Matricula 0008524686	Vencimento 05/05/2025
Mês/Ano 04/2025	Total a pagar R$ R$ 174,20

82620000001-4 74200041012-3 90705990000-7 85246860012-1

Documento/Nota Fiscal No. 129070599 paga em 30/04/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: EDICLECIA DO NASCIMENTO SOUZA
1ª HABILITAÇÃO: 16/12/2017
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/01/1991, ARACAJU, SE
4a DATA EMISSÃO: 07/07/2022
4b VALIDADE: 04/07/2032
ACC: [redacted] D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 34223754 SSP SE
4d CPF: 045.933.715-70
5 Nº REGISTRO: 06265957400
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: GIVALDO JOSE SOUZA
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2402405033

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		04/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D	[redacted]		
D1	[redacted]		
BE	[redacted]		
CE	[redacted]		
C1E	[redacted]		
DE	[redacted]		
D1E	[redacted]		

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
24598899105
SE026402726

LOCAL: ARACAJU, SE

2402405033

SERGIPE

2 e 1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document / Doctumento de Identificación - A/Autidad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA062559574<009<<<<<<<<<<<<<
9101243F3207040BRA<<<<<<<<<<<2
EDICLECIA<<DO<NASCIMENTO<SOUZA

QR-CODE

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 235

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 036

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/08/1978, SOLTEIRA, empresária, CPF/MF nº 785.357.515-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0773732861, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Arlete Souza Costa, nº 349, Casa 10 B, Buraquinho, Lauro de Freitas - BA, CEP 42709-260, BRASIL;

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEIÇÃO nacionalidade brasileira, nascida em 30/07/1977, solteira, Empresária, inscrita no CPF sob nº 780.188.705-00, portadora da Carteira de identidade nº 511304676, expedida pela SSP – BA e da CNH nº 06963821929 expedida pelo DETRAN – BA, residente e domiciliada na Rua Baden Powell, nº 31, Bonfim, Salvador - BA, CEP 40415-095, Brasil;

Resolvem constituir uma sociedade empresária mediante as seguintes cláusulas:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade girará sob o nome empresarial **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá sua sede na: Rua Professor Romulo Almeida, nº 38, Edfº Executive Center, Sala 207, ACUPE DE BROTAS, CEP 40290-030, SALVADOR - BA, BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais: serviços especializados de apoio administrativo; Publicidade; Organização e produção de feiras, congressos, exposições e festas e eventos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230001 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
7311400 - Agências de publicidade
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato social, perante a Juceb e seu prazo de duração é indeterminado.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97834404 em 18/02/2019
Protocolo 197305504 de 12/02/2019
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218959478167445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 037

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

A sócia **VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEIÇÃO** possui uma participação no capital social de 19.000 (dezenove mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, que perfaz um valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em moeda corrente no País;

A sócia **PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS** possui uma participação no capital social de 1.000 (mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, que perfaz um valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) em moeda corrente no País;

O quadro de capital social é assim distribuído:

Nome dos Sócios	%	Quotas	Valor R$
VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEIÇÃO	95	19.000	19.000,00
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	5	1.000	1.000,00
Total	**100**	**20.000**	**20.000,00**

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Primeiro - PODERÁ A ADMINISTRADORA:

1. Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele

2. Abrir, encerrar, movimentar contas correntes bancárias, emitir cheques, assinar contratos, aceitar, emitir e endossar títulos de créditos em geral, constituir advogados, inclusive para fins judiciais.

Parágrafo Segundo - A sócia administradora poderá constituir procuradores e ou administradores(as) não sócios(as) para representá-la, estabelecendo no respectivo instrumento de mandato a extensão dos poderes. Fica, porém ressalvado que a representação dos constituídos será limitada aos atos praticados pelos administradores e de acordo com os poderes que nele se contiver.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97834404 em 18/02/2019
Protocolo 197305504 de 12/02/2019
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 2920[illegible]592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218959478167445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 038
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - No decorrer do exercício social o lucro poderá ser apurado e comprovado através das peças contábeis pertinentes e distribuído os sócios ou podendo total ou parcialmente ser capitalizado na mesma proporção da participação, por decisão dos sócios representativos do total do capital social, em período mensal, trimestral, semestral ou anual inclusive de forma desproporcional às respectivas quotas.

DAS DELIBERAÇÕES, DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS E DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Assembleia das sócias deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: tomar conhecimento da prestação de contas do Administrador, deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico; designar Administradores(as), quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARAGRAFO ÙNICO. A modificação do contrato só será possível após deliberação dos sócios representativos do total do capital social.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, SEPARAÇÃO, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQÙIDAÇÃO E EXTINÇÃO, FORMA DE CÁLCULO E MODO DE PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Em caso de retirada, exclusão, falecimento, interdição, incapacidade, separação, separação judicial, divórcio ou insolvência de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, devendo, em cada uma dessas situações, serem observadas as seguintes disposições:

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caberá o sócio retirante dispor sobre a forma e condições de satisfação de seus haveres, a serem apurados em balanço especial de todo o ativo mobiliário e imobiliário, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, observada a sua proporcionalidade no capital social.

Parágrafo Segundo - Na exclusão, caberá o sócio excluído receber seus haveres, observada a sua proporcionalidade no capital social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar de encerramento do balanço especial de todo ativo mobiliário e imobiliário, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias após a data da exclusão.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97834404 em 18/02/2019
Protocolo 197305504 de 12/02/2019
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218959478167445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 239
CPL

Parágrafo Terceiro - No falecimento, os herdeiros e sucessores do "de cujus", conforme o caso, receberão seus haveres, observada a proporcionalidade da sócio falecido no capital social, no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar de encerramento do balanço especial de todo ativo mobiliário e imobiliário, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias após o óbito; ressalvado o disposto no sub-item seguinte.

Parágrafo Quarto - No caso de falecimento, será possível ao(s) herdeiro(s) e sucessor (es) do sócio falecida ingressar na Sociedade, no lugar do "de cujus", se não preferir (em) receber seus haveres na forma do sub-item anterior ad, considerando o caráter cintuitu personae ad da relação societária. Neste caso, proceder-se-á a imediata alteração contratual, desde que não haja impeditivo legal.

Parágrafo Quinto - Na interdição ou incapacidade, poderá o curador ingressar na Sociedade para representar o sócio interditado ou incapaz.

Parágrafo Sexto - Na separação de fato, separação judicial ou divórcio, não terão a esposa ou o marido, o companheiro ou a companheira, do (a) sócio(a) separado(a) ou divorciado(a), ou em processo de separação ou de divórcio, conforme o caso, o direito de participar da Sociedade, por ser considerado(a) terceiro(a) estranho(a), para esse efeito, vez que fica, desde já, reconhecidos expressamente o caráter "intuitu personae" da relação societária e o vínculo fundado na "affectio societatis", como condição indispensável à constituição e permanência da Sociedade e preservação da empresa.

Parágrafo Sétimo – A Sociedade não reconhecerá qualquer efeito decorrente da constrição judicial, inclusive penhora arresto e sequestro de quotas, para satisfazer obrigações e responsabilidades pessoais dos sócios, pois é defeso a entrada compulsória, no quadro societário, de pessoas estranhas à Sociedade.

Parágrafo Oitavo - Na insolvência, aplicar-se-á o disposto na respectiva Lei.

Parágrafo Nono - A proibição expressa da referida Cláusula impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria Sociedade.

Parágrafo Décimo - O sócio que quiser alienar quotas, total ou parcialmente, por qualquer forma, notificará as demais, por escrito, para no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dessa notificação, exercerem o seu direito de preferência, proporcionalmente às respectivas participações no capital integralizado da Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro - O sócio que pretender onerar, por qualquer forma ou meio, ou dar em usufruto ou em doação, suas quotas, total ou parcialmente, deverá obter o consentimento do outro sócio.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97834404 em 18/02/2019
Protocolo 197305504 de 12/02/2019
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218959478167445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 020
CPL

DAS VERBAS HONÓRARIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Todas as verbas honorárias recebidas pelos sócios beneficiarão a sociedade, devendo ser partilhadas entre seus membros conforme percentuais que serão estabelecidos após o registro deste ato contratual.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As partes elegem como foro competente o da Comarca de SALVADOR - BA, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes das cláusulas e condições do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR - BA, 02 de Janeiro de 2019.

7º TABELIONATO

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/MF nº 785.357.515-72

7º TABELIONATO

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEIÇÃO
CPF sob nº 780.188.705-00

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA
Rua do Maurício, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-000
Fone (71) 3035-7714
Reconheço por semelhança a firma de PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO, em ddd. Dou fé. Em testemunho da verdade.
SALVADOR/BA, 11 de fevereiro de 2019.
R$ 8,00
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607AB3773758:1607AB3773766
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Cartório Salvador/Ba
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97834404 em 18/02/2019
Protocolo 197305504 de 12/02/2019
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218959478167445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

197305504

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 041
CPL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	197305504 - 12/02/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204592318
CNPJ 32.808.839/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97834404

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA AD RICA
BRASIL

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/02/2019

Certifico o Registro sob o nº 97834404 em 18/02/2019
Protocolo 197305504 de 12/02/2019
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 218959478167445
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 32.808.839/0001-47

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 042
CPL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO, nacionalidade brasileira, nascida em 30/07/1977, solteira, administradora, CPF nº 780.188.705-00, carteira de identidade nº 511304676, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado na Rua Baden Powell, 31, Bonfim, Salvador, BA, CEP 40415095, Brasil.

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1978, solteira, empresaria, CPF nº 785.357.515-72, carteira de identidade nº 0773732861, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado na Rua Arlete Souza Costa, 349, Casa 10 B, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42709260, Brasil.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204592318, com sede Rua Professor Rômulo Almeida, 38, Ed. Executive Center, Sala 207, Acupe de Brotas Salvador, BA, CEP 40290030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.808.839/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: serviços especializados de apoio administrativo; publicidade; organização e produção de feiras, congressos, exposições e festas e eventos, produção musical, aluguel de máquinas e equipamentos sem operador, aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e locação de aparelho, equipamento de som.

CNAE FISCAL

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7311-4/00 - Agências de publicidade
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9001-9/02 - Produção musical
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
7739-0/03 - aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comercias e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

Req 81.200.000.193.814 Priscila Ribeiro dos Santos Valdemira Evangelista Conceicao Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_VqMPKmm8IKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59741589549-BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98161167 em 15/02/2022
Protocolo 226834387 de 11/02/2022
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 222771707430079
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 293

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO, nacionalidade brasileira, nascida em 30/07/1977, solteira, administradora, CPF nº 780.188.705-00, carteira de identidade nº 511304676, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado na Rua Baden Powell, 31, Bonfim, Salvador, BA, CEP 40415095, Brasil.

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1978, solteira, empresaria, CPF nº 785.357.515-72, carteira de identidade nº 0773732861, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado na Rua Arlete Souza Costa, 349, Casa 10 B, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42709260, Brasil.

Sócias da sociedade empresária limitada de nome empresarial **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204592318, com sede Rua Professor Rômulo Almeida, 38, Ed. Executive Center, Sala 207, Acupe de Brotas Salvador, BA, CEP 40290030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.808.839/0001-47.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Professor Rômulo almeida, 38, Edf Executive Center, sala 207, Acupe de Brotas, Salvador, BA, CEP 40.290-030

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto: serviços especializados de apoio administrativo; publicidade; organização e produção de feiras, congressos, exposições e festas e eventos, produção musical, aluguel de máquinas e equipamentos sem operador, aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e locação de aparelho, equipamento de som.

CNAE FISCAL

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7311-4/00 - agências de publicidade
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9001-9/02 - produção musical
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivo
7739-0/03 - aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comercias e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem seu ato constitutivo registrado na Juceb em 12.11.2009 sob Nire

Priscila Ribeiro dos Santos
Valdemira Evangelista Conceicao

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_VqMPKmm8IKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59741589549-BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98161167 em 15/02/2022
Protocolo 226834387 de 11/02/2022
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 222771707430079
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

29204592318 e seu prazo de duração é indeterminado.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 044

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social é distribuído entre as sócias:

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO, com 19.000 (dezenove mil) quotas, perfazendo um total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, com 1.000 (mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

Nome dos Sócios	Quotas	Valor R$
VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO	19.000	19.000,00
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	1.000	1.000,00
Total	**20.000**	**20.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia **PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro - PODERÁ O ADMINISTRADOR:

1. *Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele*

2. *Abrir, encerrar, movimentar contas correntes bancárias, emitir cheques, assinar contratos, aceitar, emitir e endossar títulos de créditos em geral, constituir advogados, inclusive para fins judiciais.*

Parágrafo Segundo – Os sócios administradores poderão constituir procuradores e ou administradores(as) não sócios(as) para representá-los, estabelecendo no respectivo instrumento de

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_VqMPKmm8IKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5974158954 9-BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98161167 em 15/02/2022
Protocolo 226834387 de 11/02/2022
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 222771707430079
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 045

mandato a extensão dos poderes. Fica, porém ressalvado que a representação dos constituídos será limitada aos atos praticados pelos administradores e de acordo com os poderes que nele se contiver.

Parágrafo terceira. No exercício da administração, os administradores terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - No decorrer do exercício social o lucro poderá ser apurado e comprovado através das peças contábeis pertinentes e distribuído os sócios ou podendo total ou parcialmente ser capitalizado na mesma proporção da participação, por decisão dos sócios representativos do total do capital social, em período mensal, trimestral, semestral ou anual inclusive de forma desproporcional às respectivas quotas.

DAS DELIBERAÇÕES, DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS E DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Assembleia dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: tomar conhecimento da prestação de contas dos Administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico; designar Administradores(as), quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo único. A modificação do contrato só será possível após deliberação dos sócios representativos do total do capital social.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, SEPARAÇÃO, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQÜIDAÇÃO E EXTINÇÃO, FORMA DE CÁLCULO E MODO DE PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de retirada, exclusão, falecimento, interdição, incapacidade, separação, separação judicial, divórcio ou insolvência de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, devendo, em cada uma das situações, ser observadas as seguintes disposições:
Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caberá o sócio retirante dispor sobre a forma e condições de satisfação de seus haveres, a serem apurados em balanço especial de todo o ativo mobiliário e imobiliário, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, observada a sua proporcionalidade no capital social.

Parágrafo Segundo - Na exclusão, caberá o sócio excluído receber seus haveres, observada a sua proporcionalidade no capital social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar de encerramento do balanço especial de todo ativo mobiliário e imobiliário, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias após a data da exclusão.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWixY3M0C_VqMPKmm8IKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59741589549-BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98161167 em 15/02/2022
Protocolo 226834387 de 11/02/2022
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 222771707430079
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 046

Parágrafo Terceiro - No falecimento, os herdeiros e sucessores do "de cujus", conforme o caso, receberão seus haveres, observada a proporcionalidade da sócio falecido no capital social, no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar de encerramento do balanço especial de todo ativo mobiliário e imobiliário, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias após o óbito; ressalvado o disposto no sub-item seguinte.

Parágrafo Quarto - No caso de falecimento, será possível ao(s) herdeiro(s) e sucessor (es) do sócio falecida ingressar na Sociedade, no lugar do "de cujus", se não preferir (em) receber seus haveres na forma do sub-item anterior ad, considerando o caráter cintuitu personae ad da relação societária. Neste caso, proceder-se-á a imediata alteração contratual, desde que não haja impeditivo legal.

Parágrafo Quinto - Na interdição ou incapacidade, poderá o curador ingressar na Sociedade para representar o sócio interditado ou incapaz.

Parágrafo Sexto - Na separação de fato, separação judicial ou divórcio, não terão a esposa ou o marido, o companheiro ou a companheira, do (a) sócio(a) separado(a) ou divorciado(a), ou em processo de separação ou de divórcio, conforme o caso, o direito de participar da Sociedade, por ser considerado(a) terceiro(a) estranho(a), para esse efeito, vez que fica, desde já, reconhecidos expressamente o caráter "intuitu personae" da relação societária e o vínculo fundado na "affectio societatis", como condição indispensável à constituição e permanência da Sociedade e preservação da empresa.

Parágrafo Sétimo – A Sociedade não reconhecerá qualquer efeito decorrente da constrição judicial, inclusive penhora arresto e sequestro de quotas, para satisfazer obrigações e responsabilidades pessoais dos sócios, pois é defeso a entrada compulsória, no quadro societário, de pessoas estranhas à Sociedade.

Parágrafo Oitavo - Na insolvência, aplicar-se-á o disposto na respectiva Lei.

Parágrafo Nono - A proibição expressa da referida Cláusula impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria Sociedade.
Parágrafo Décimo - O sócio que quiser alienar quotas, total ou parcialmente, por qualquer forma, notificará as demais, por escrito, para no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dessa notificação, exercerem o seu direito de preferência, proporcionalmente às respectivas participações no capital integralizado da Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro - O sócio que pretender onerar, por qualquer forma ou meio, ou dar em usufruto ou em doação, suas quotas, total ou parcialmente, deverá obter o consentimento do outro sócio.

DAS VERBAS HONÓRARIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Todas as verbas honorárias recebidas pelos sócios beneficiarão a sociedade, devendo ser partilhadas entre seus membros conforme percentuais que serão estabelecidos após o registro deste ato contratual.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C VqMPKmm8IKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59741589549-BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/02/2022
Certifico o Registro sob o nº 98161167 em 15/02/2022
Protocolo 226834387 de 11/02/2022
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 222771707430079
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 017
CPL

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade unipessoal e seu sócio obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 e no Contrato Social da sociedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro da Comarca de Salvador - BA continua eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 07 de fevereiro de 2022.

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_VqMPKmm8IKg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59741589549-BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98161167 em 15/02/2022
Protocolo 226834387 de 11/02/2022
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 222771707430079
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

226834387

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 048
CPL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	226834387 - 11/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204592318
CNPJ 32.808.839/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98161167 DE 15/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 15/02/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98161167

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 59741589549 - BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA - Assinado em 11/02/2022 às 09:32:12

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98161167 em 15/02/2022
Protocolo 226834387 de 11/02/2022
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 222771707430079
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 32.808.839/0001-47

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha nº 049

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO, nacionalidade brasileira, nascida em 30/07/1977, solteira, administradora, CPF nº 780.188.705-00, carteira de identidade nº 511304676, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado na Rua Baden Powell, 31, Bonfim, Salvador, BA, CEP 40415095, Brasil.

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1978, solteira, empresária, CPF nº 785.357.515-72, carteira de identidade nº 0773732861, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado na Rua Arlete Souza Costa, 349, Casa 10 B, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42709260, Brasil.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204592318, com sede Rua Professor Rômulo Almeida, 38, Ed. Executive Center, Sala 207, Acupe de Brotas Salvador, BA, CEP 40290030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.808.839/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Serviços especializados de apoio administrativo; Publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Organização e produção de feiras, congressos, exposições e festas e eventos, Produção musical, Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador, Aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e locação de aparelho, equipamento de som.

CNAE FISCAL

8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7311-4/00 - Agências de publicidade
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7739-0/03 - aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comercias e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9001-9/02 - Produção musical
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMyZHgR7QdCbWw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78535751572-PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS|78018870500-VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98560300 em 02/10/2024
Protocolo 247642444 de 26/09/2024
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 139844674080309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 050

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO, nacionalidade brasileira, nascida em 30/07/1977, solteira, administradora, CPF nº 780.188.705-00, carteira de identidade nº 511304676, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado na Rua Baden Powell, 31, Bonfim, Salvador, BA, CEP 40415095.

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1978, solteira, empresária, CPF nº 785.357.515-72, carteira de identidade nº 0773732861, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado na Rua Arlete Souza Costa, 349, Casa 10 B, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42709260.

Sócias da sociedade empresária limitada de nome empresarial **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta JUCEB, sob NIRE nº 29204592318, com sede Rua Professor Rômulo Almeida, 38, Ed. Executive Center, Sala 207, Acupe de Brotas Salvador, BA, CEP 40290030, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.808.839/0001-47.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Professor Rômulo almeida, 38, Edf Executive Center, sala 207, Acupe de Brotas, Salvador, BA, CEP 40.290-030

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto: Serviços especializados de apoio administrativo; Publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Organização e produção de feiras, congressos, exposições e festas e eventos, Produção musical, Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador, Aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e locação de aparelho, equipamento de som.

CNAE FISCAL

8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7311-4/00 - Agências de publicidade
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7739-0/03 - aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comercias e industriais não especificados anteriormente, sem operador

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyZHgR7QdCbNw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78535751572-PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS|78018870500-VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98560300 em 02/10/2024
Protocolo 247642444 de 26/09/2024
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 139844674080309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9001-9/02 - Produção musical
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 051

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem seu ato constitutivo registrado na Juceb em 18/02/2019 sob Nire 29204592318 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social é distribuído entre as sócias:

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO, com 19.000 (dezenove mil) quotas, perfazendo um total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS, com 1.000 (mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

Nome dos Sócios	Quotas	Valor R$
VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO	19.000	19.000,00
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	1.000	1.000,00
Total	**20.000**	**20.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia **PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro - PODERÁ A ADMINISTRADORA:

1. *Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele*

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyZHgR7QdCbWw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78535751572-PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS|78018870500-VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98560300 em 02/10/2024
Protocolo 247642444 de 26/09/2024
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 139844674080309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

2. Abrir, encerrar, movimentar contas correntes bancárias, emitir cheques, assinar contratos, aceitar, emitir e endossar títulos de créditos em geral, constituir advogados, inclusive para fins judiciais.

Parágrafo Segundo – A sócia administradora poderá constituir procuradores e ou administradores(as) não sócio(a) para representá-la(o), estabelecendo no respectivo instrumento de mandato a extensão dos poderes. Fica, porém, ressalvado que a representação dos constituídos será limitada aos atos praticados pelos administradores e de acordo com os poderes que nele se contiver.

Parágrafo terceira. No exercício da administração, os administradores terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - No decorrer do exercício social o lucro poderá ser apurado e comprovado através das peças contábeis pertinentes e distribuído os sócios ou podendo total ou parcialmente ser capitalizado na mesma proporção da participação, por decisão dos sócios representativos do total do capital social, em período mensal, trimestral, semestral ou anual inclusive de forma desproporcional às respectivas quotas.

DAS DELIBERAÇÕES, DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS E DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Assembleia dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: tomar conhecimento da prestação de contas dos Administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico; designar Administradores(as), quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo único. A modificação do contrato só será possível após deliberação dos sócios representativos do total do capital social.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, SEPARAÇÃO, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQÜIDAÇÃO E EXTINÇÃO, FORMA DE CÁLCULO E MODO DE PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de retirada, exclusão, falecimento, interdição, incapacidade, separação, separação judicial, divórcio ou insolvência de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, devendo, em cada uma das situações, ser observadas as seguintes disposições:

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caberá o sócio retirante dispor sobre a forma e condições de satisfação de seus haveres, a serem apurados em balanço especial de todo o ativo mobiliário e imobiliário, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, observada a sua proporcionalidade no capital social.

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98560300 em 02/10/2024
Protocolo 247642444 de 26/09/2024
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 139844674080309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJqRbSWUMyZHgR7QdCbWw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78535751572-PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS|78018870500-VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO

Parágrafo Segundo - Na exclusão, caberá o sócio excluído receber seus haveres, observada a sua proporcionalidade no capital social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar de encerramento do balanço especial de todo ativo mobiliário e imobiliário, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias após a data da exclusão.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 033

Parágrafo Terceiro - No falecimento, os herdeiros e sucessores do "de cujus", conforme o caso, receberão seus haveres, observada a proporcionalidade da sócio falecido no capital social, no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar de encerramento do balanço especial de todo ativo mobiliário e imobiliário, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias após o óbito; ressalvado o disposto no sub-item seguinte.

Parágrafo Quarto - No caso de falecimento, será possível ao(s) herdeiro(s) e sucessor (es) do sócio falecida ingressar na Sociedade, no lugar do "de cujus", se não preferir (em) receber seus haveres na forma do sub-item anterior ad, considerando o caráter cintuitu personae ad da relação societária. Neste caso, proceder-se-á a imediata alteração contratual, desde que não haja impeditivo legal.

Parágrafo Quinto - Na interdição ou incapacidade, poderá o curador ingressar na Sociedade para representar o sócio interditado ou incapaz.

Parágrafo Sexto - Na separação de fato, separação judicial ou divórcio, não terão a esposa ou o marido, o companheiro ou a companheira, do (a) sócio(a) separado(a) ou divorciado(a), ou em processo de separação ou de divórcio, conforme o caso, o direito de participar da Sociedade, por ser considerado(a) terceiro(a) estranho(a), para esse efeito, vez que fica, desde já, reconhecidos expressamente o caráter "intuitu personae" da relação societária e o vínculo fundado na "affectio societatis", como condição indispensável à constituição e permanência da Sociedade e preservação da empresa.

Parágrafo Sétimo – A Sociedade não reconhecerá qualquer efeito decorrente da constrição judicial, inclusive penhora arresto e sequestro de quotas, para satisfazer obrigações e responsabilidades pessoais dos sócios, pois é defeso a entrada compulsória, no quadro societário, de pessoas estranhas à Sociedade.

Parágrafo Oitavo - Na insolvência, aplicar-se-á o disposto na respectiva Lei.

Parágrafo Nono - A proibição expressa da referida Cláusula impede, inclusive, a inclusão de sócios(as) pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria Sociedade.

Parágrafo Décimo – O(A) sócio(a) que quiser alienar quotas, total ou parcialmente, por qualquer forma, notificará as demais, por escrito, para no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dessa notificação, exercerem o seu direito de preferência, proporcionalmente às respectivas participações no capital integralizado da Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro – O(A) sócio(a) que pretender onerar, por qualquer forma ou meio, ou dar em usufruto ou em doação, suas quotas, total ou parcialmente, deverá obter o consentimento do(a) outro(a) sócio(a).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyZHgR7QdCbWw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78535751572-PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS|78018870500-VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98560300 em 02/10/2024
Protocolo 247642444 de 26/09/2024
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 139844674080309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

DAS VERBAS HONÓRARIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Todas as verbas honorárias recebidas pelos sócios beneficiarão a sociedade, devendo ser partilhadas entre seus membros conforme percentuais que serão estabelecidos após o registro deste ato contratual.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO do FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade ratifica que o foro da Comarca de Salvador - BA continua eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 24 de setembro de 2024.

VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO

PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyZHgR7QdCbWw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78535751572-PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS|78018870500-VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/10/2024
Certifico o Registro sob o nº 98560300 em 02/10/2024
Protocolo 247642444 de 26/09/2024
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 139844674080309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

247642444

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	247642444 - 26/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 025
CPL

MATRIZ

NIRE 29204592318
CNPJ 32.808.839/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98560300 DE 02/10/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/10/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98560300

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78018870500 - VALDEMIRA EVANGELISTA CONCEICAO - Assinado em 01/10/2024 as 17:00:04

Cpf: 78535751572 - PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS - Assinado em 01/10/2024 as 10:30:33

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 98560300 em 02/10/2024
Protocolo 247642444 de 26/09/2024
Nome da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204592318
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 139844674080309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2471377902

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO: 29/01/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/08/1978, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO: 05/10/2022

4b VALIDADE: 04/10/2032

ACC: [redacted] D

4d DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 773732861 SSP BA

4d CPF: 785.357.515-72

5 Nº REGISTRO: 02725814249

5 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO DOS SANTOS

TELMA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

9 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				B			
A				D1			
A1				BE			
B		04/10/2032		CE			
B1				C1E			
C				D1E			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14008814616
BASI1905/7

LOCAL: LAURO DE FREITAS, BA

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Plaza / Lugar

I<BRA027258142<496<<<<<<<<<<<<
7808205F3210042BRA<<<<<<<<<<<4
PRISCILA<<RIBEIRO<DOS<SANTOS<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 256
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 257

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.808.839/0001-47 MATRIZ		18/02/2019

NOME EMPRESARIAL
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO E APOIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.11-4-00 - Agências de publicidade
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA	38	ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.290-030	ACUPE DE BROTAS	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRISCILAPIDA@GMAIL.COM	(71) 9156-2378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **16:53:05** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 238

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 32.808.839/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:59 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2026.
Código de controle da certidão: **620E.971F.94B1.9C0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 039
CPL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.808.839/0001-47
Razão Social: TO LIGADO SERVICOS DE ORG PROD E PLIB LT
Endereço: R PROF ROMULO ALMEIDA 38 / ACUPE DE BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100601595311934309

Informação obtida em 22/10/2025 15:00:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 060
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.808.839/0001-47
Certidão nº: 63276106/2025
Expedição: 22/10/2025, às 15:02:12
Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.808.839/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/10/2025 15:07

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 061

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255374935**

RAZÃO SOCIAL	
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **32.808.839/0001-47**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 262

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ:	32.808.839/0001-47
Endereço:	RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38 - ACUPE DE BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40290030 - ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207

Número da Certidão: 3210000

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:56:10 horas do dia 22/10/2025.
Válida até dia 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **E27E.3363.46A5.8DB5.7EA9.E3C2.9D04.9B85**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 263
CPL

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00984571E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **22/10/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 32.808.839/0001-47
Endereço: Rua Professor Romulo Almeida, nº 38, Edfº Executive Center, Sala 207, ACUPE DE BROTAS, CEP 40290-030, SALVADOR - BA, BRASIL.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 064
CPL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

NOME FANTASIA: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO E APOIO

CNPJ: 32.808.839/0001-47

CGA: 00.677.192/001-14

ENDEREÇO: Rua Professor Rômulo Almeida, 38 - ED. EXECUTIVE CENTER, SALA 207 - ACUPE DE BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	19/02/2019
Agências de publicidade	7311-4/00	19/02/2019
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	19/02/2019
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01	19/02/2019
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	16/02/2022
Produção musical	9001-9/02	16/02/2022
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	16/02/2022
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7312-2/00	02/10/2024

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 19/02/2019 **DATA DE IMPRESSÃO:** **20/01/2025**

CÓDIGO DE CONTROLE: 8F380A3B2C51F9A0985A46E008182071

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha nº 065

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

NOME FANTASIA: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO E APOIO

CGA: 00.677.192/001-14 **CNPJ:** 32.808.839/0001-47

ENDEREÇO: Rua Professor Rômulo Almeida, 38, ED. EXECUTIVE CENTER, SALA 207 - ACUPE DE BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	19/02/2019
Agências de publicidade	7311-4/00	19/02/2019
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	19/02/2019
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01	19/02/2019
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	16/02/2022
Produção musical	9001-9/02	16/02/2022
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	16/02/2022
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7312-2/00	02/10/2024

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja, Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 2001268 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 19/02/2019 **DATA DE IMPRESSÃO:** 20/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 9540E017B15286705E23AD357C02371E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 066

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.257.589,35	R$ 6.508.033,27
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.150.422,83	R$ 6.404.381,39
DISPONÍVEL		R$ 287.088,59	R$ 533.845,97
CAIXA		R$ 653,43	R$ 1.273,32
CAIXA GERAL		R$ 653,43	R$ 1.273,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 286.435,16	R$ 532.572,65
CONTAMAX SANTANDER		R$ 286.435,16	R$ 532.572,65
CLIENTES		R$ 149.300,00	R$ 160.000,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 149.300,00	R$ 160.000,00
GOLD MIX - EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 100.000,00
IG PROJETOS, CONSULTORIA E ENTRETERIMENTO LTDA		R$ 25.000,00	R$ 0,00
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TV ARATU S/A		R$ 34.300,00	R$ 0,00
VALDECIR DA PAIXAO MENEZES PRODUCOES E EVENTOS - ME		R$ 30.000,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 714.034,24	R$ 5.710.535,42
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 380.744,84	R$ 1.289.886,12
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS		R$ 380.744,84	R$ 1.289.886,12
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 14.014,00	R$ 4.101.570,89
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R$ 14.014,00	R$ 4.101.570,89
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 319.275,40	R$ 319.078,41
IRRF A RECUPERAR		R$ 4,13	R$ 32,93
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 2.311,60	R$ 2.311,60
INSS A COMPENSAR		R$ 209,00	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 260.235,41	R$ 260.235,41
PIS A RECUPERAR		R$ 56.498,47	R$ 56.498,47
IRRF S/ APLICACAO		R$ 16,79	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 107.166,52	R$ 103.651,88
IMOBILIZADO		R$ 107.166,52	R$ 103.651,88
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 15.506,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 15.506,00
COMPUTADORES, PERIFERICOS E ELETRONICOS		R$ 49.870,00	R$ 49.870,00
COMPUTADORES, PERIFERICOS E ELETRONICOS		R$ 49.870,00	R$ 49.870,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº 067

CPL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTALACOES		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
INSTALAÇÕES		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (22.703,48)	R$ (41.724,12)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES		R$ (2.970,45)	R$ (10.970,49)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ 0,00	R$ (1.046,68)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (19.733,03)	R$ (29.706,95)
PASSIVO		R$ 1.257.589,35	R$ 6.508.033,27
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.779.476,28	R$ 5.869.576,02
FORNECEDORES		R$ 888.504,29	R$ 3.045.713,17
FORNECEDORES		R$ 888.504,29	R$ 3.045.713,17
26.913.342 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA		R$ 0,00	R$ 1.675,00
49.750.198 PAULO ROBERTO DE SANTANA MAIA		R$ 0,00	R$ 7.700,00
50.282.892 MARCUS ANTONIO SAPUCAIA REHEN		R$ 0,00	R$ 1.500,00
50.427.786 GILMAR DA SILVA PINHEIRO		R$ 0,00	R$ 60.000,00
50.455.479 ELIVELTON SOUZA SANTOS		R$ 0,00	R$ 1.200,00
50.960.412 NILDSON CORREIA LIMA		R$ 0,00	R$ 140.200,00
51.198.137 ALESSANDRA BARBOSA MENDES		R$ 0,00	R$ 1.700,00
51.198.137 ALESSANDRA BARBOSA MENDES		R$ 0,00	R$ 6.000,00
51.276.371 LUMA MAIARA FERREIRA OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 23.228,00
51.650.345 VIVALDO FAHEL FILHO		R$ 0,00	R$ 5.000,00
A F RIBEIRO SOM		R$ 0,00	R$ 100,00
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A		R$ 0,00	R$ 2.188,00
ADS - SERVICOS EM COMUNICACAO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 289,23
AJS SOUZA SERVICOS GRAFICOS		R$ 0,00	R$ 26,60
ALAN ALEIXO LIMA DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R$ 0,00	R$ 7.747,05
ALEF OLIVEIRA DE ARAUJO 86288316571		R$ 0,00	R$ 4.555,00
ALLYSON GILLIARD CORREIA DE MOURA 81088450504		R$ 17.395,10	R$ 29.400,00
AMB TICKETS E TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 20.497,90
ANA CLAUDIA NEVES DA SILVA		R$ 3.000,00	R$ 0,00
ANA CRISTINA DE AZEVEDO SANTOS 80744451515		R$ 2.300,00	R$ 0,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 068

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANA MARIA VASCONCELOS DE FREITAS 04574541563		R$ 4.800,00	R$ 0,00
ANDRADES TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.400,00
ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS		R$ 0,00	R$ 9.800,00
ANTONIO SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA - ME		R$ 35.575,00	R$ 0,00
AP MIDIA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.400,00
B LEAL PRODUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 70.000,00
B3 INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 130.554,11
BAHIA EMPREENDIMENTOS		R$ 15.361,50	R$ 0,00
BALCAO DOS SHOPPINGS SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 5.510,00
BHG S.A. BRAZIL HOSPITALITY GROUP		R$ 3.411,45	R$ 0,00
BIANCA SANTOS FERREIRA 07862256530		R$ 3.400,00	R$ 11.900,00
BJ ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 38.000,00
BRUNO CONCEICAO NASCIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 7.056,00
BSB TRANSPORTES E GUINCHOS 24H LTDA		R$ 0,00	R$ 588,00
BT BACKLINE PRODUÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 5.100,00
CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 285,00
CARVALHO CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO D		R$ 5.650,00	R$ 38.503,00
CASA DEZ COMERCIO LTDA		R$ 375.808,00	R$ 951.468,00
CDI SEGURANCA PRIVADA LTDA		R$ 0,00	R$ 4.420,54
CENTRAL PAPELARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 233,54
CHAVES PUBLICIDADE LIMITADA		R$ 0,00	R$ 22.932,00
CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER		R$ 0,00	R$ 16.449,58
CLIMATRÔNICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 512,14
CLOVIS MAURICIO DA CONCEICAO SILVA 91649234520		R$ 4.200,00	R$ 10.750,00
COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 150,38
COR E EMOCAO COMERCIAL DE TINTAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 164,62
CRISTINE DA SILVA RIBAS 93887256549		R$ 0,00	R$ 7.500,00
CSP SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 8.936,62
DANILO EDUARDO BONFIM CERQUEIRA 80302688587		R$ 0,00	R$ 735,90
DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA		R$ 18.970,17	R$ 998,43

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 069
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 3.000,00
DP ALIMENTOS BAR PRODUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 705,60
EDUARDO OLIVEIRA DE CASTRO 04154939513		R$ 6.850,00	R$ 3.300,00
EDVA PRODUÇÕES E EVENTOS		R$ 0,00	R$ 45.000,00
EI MIDIA EXTERIOR LTDA		R$ 0,00	R$ 28.224,00
ELIOMAR DA SILVA MATOS 01044905514		R$ 0,00	R$ 3.000,00
ELITA SOUZA MENDES ALEXANDRE 00933610505		R$ 106,90	R$ 0,00
EXPORGAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA		R$ 0,00	R$ 1.200,00
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 7.232,92
FARIAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 84.000,00
FERNANDO ROCHA DA SILVA		R$ 0,00	R$ 23.000,00
FERREIRA COSTA CIA. LTDA		R$ 1.651,54	R$ 2.580,31
GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R$ 0,00	R$ 8.000,00
GILVAN CERQUEIRA DA SILVA 39878457591		R$ 0,00	R$ 10.000,00
GLAUCIA SANTOS DA SILVA 01867752530		R$ 0,00	R$ 1.400,00
GQ INVEST MKT LTDA		R$ 6.860,00	R$ 6.223,00
GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA P		R$ 0,00	R$ 202.500,00
GW2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 133.000,00
H.S. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 81.340,00	R$ 0,00
HELMO CRESCENCIO DOS SANTOS 01112378588		R$ 17.000,00	R$ 0,00
HEY COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 2.655,25
HIT VIAGENS E TURISMO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 33.534,52
I&M ENGENHARIA EIRELI		R$ 4.834,00	R$ 2.417,60
ICARO CORREIA DE SOUSA 07164770506		R$ 0,00	R$ 1.680,00
IVISON DOUGLAS DE JESUS BESSA DA CONCEICAO 03672278513		R$ 7.500,00	R$ 0,00
JAIR DO ROSARIO PINHEIRO 62985450500		R$ 0,00	R$ 11.300,00
JAQUELENE BONFIM DOS ANJOS DO NASCIMENTO 02410895573		R$ 6.560,00	R$ 0,00
JEFERSON ALCANTARA PEDROSO-ME		R$ 0,00	R$ 13.181,00
JG DE ALMEIDA PRODUÇÕES E EVENTOS		R$ 0,00	R$ 7.000,00
JOAO CARLOS MORAIS SANTOS - ME		R$ 0,00	R$ 39.368,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 070
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE CARLOS NOGUEIRA 88562700568		R$ 0,00	R$ 360,00
JOSE CAVALCANTE DE BRITO NETO 82334340510		R$ 0,00	R$ 19.600,00
JOSUEL JESUS DA SILVA 00801915503		R$ 0,00	R$ 5.800,00
KARINE ALCANTARA LIMA CALDI 01044829583		R$ 0,00	R$ 12.000,00
LEONARDO BORGES KRAUS		R$ 3.800,00	R$ 0,00
LEONARDO VACCAREZZA TOURINHO 78061229587		R$ 12.220,50	R$ 0,00
LETUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA		R$ 1.767,00	R$ 0,00
LIMIAR IND COM ALIM - CIA		R$ 0,00	R$ 730,88
LUIZ HENRIQUE EVANGELISTA ANTUNES - ME		R$ 25.000,00	R$ 0,00
LUZIA AMELIA BAHIA MOTA 24701017515		R$ 1.200,00	R$ 0,00
MAIS HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.571,00
MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA		R$ 1.209,50	R$ 0,00
MARCELO M DA SILVA		R$ 7.196,85	R$ 0,00
MARCIO OLIVEIRA DE JESUS 81892322587		R$ 14.000,00	R$ 0,00
MARIA DA CONCEICAO SANTANA DO CARMO 45703809568		R$ 980,00	R$ 0,00
MARIA EDUARDA ABREU DE OLIVEIRA 86422135580		R$ 3.000,00	R$ 0,00
MAS LOCACAO DE ESTRUTURAS TUBULARES LTDA		R$ 15.005,00	R$ 0,00
MATEUS DE OLIVEIRA ROSS 01514862557		R$ 0,00	R$ 2.000,00
MAXX COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME		R$ 2.015,21	R$ 500,00
MESSIAS CERQUEIRA BASTOS 78940176553		R$ 2.200,00	R$ 19.720,00
NELMA HENRIQUE DE SOUZA 45825211500		R$ 0,00	R$ 166,00
OK PROMO LTDA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
OUTLET COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 320,33
PARAISO DA BAHIA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. - ME		R$ 573,54	R$ 0,00
PELUCIO DE C. PAIM PRODUCOES E EVENTOS - ME		R$ 3.920,00	R$ 30.760,00
PERICLES VINICIUS NEVES CERQUEIRA DE MELO 77975359572		R$ 4.150,00	R$ 0,00
PLANEMPE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 970,10
POTENCIA LIMPEZA & LOCACOES EIRELI - ME		R$ 1.950,00	R$ 0,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 071

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.808.839/0001-47
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUAL E COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 10.568,48
R MIRANDA SERVICOS GRAFICOS ADMINISTRATIVOS E INFORMATICA LTDA - ME		R$ 5.867,40	R$ 0,00
R3 EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES EM EMPRESAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.555,11
RADIO FM BAHIA SOL LTDA		R$ 0,00	R$ 12.902,40
REVOLUX COMERCIO DE MAT. ELETRICOS		R$ 2.000,00	R$ 0,00
RICARDO CASAES NASCIMENTO JUNIOR 06371712500		R$ 300,00	R$ 350,00
ROBERTO RAIMUNDO REIS DE MIRANDA 79602266520		R$ 36.014,80	R$ 23.014,80
RODRIGO COSTA DA SILVA 05568691509		R$ 1.200,00	R$ 1.600,00
ROSANGELA MARY DA SILVA SOUZA 28697936500		R$ 0,00	R$ 600,00
ROSIMARI SANTOS DA PAZ 50299115534		R$ 0,00	R$ 130,00
RUAS COUROS E PELES LIMITADA		R$ 235,70	R$ 0,00
SALVADOR CENOGRAFIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 55.936,00
SALVADOR TOLDOS COBERTURAS E BOX LTDA		R$ 0,00	R$ 160.000,00
SE LIGA PRODUCOES LTDA - ME		R$ 45.019,37	R$ 9.295,42
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ225		R$ 4.423,26	R$ 0,00
SERGIO CUNHA FREITAS		R$ 1.200,00	R$ 0,00
SERVIR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 20.147,51
SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA		R$ 36.257,00	R$ 0,00
SEVIPP - SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL PRIVADA		R$ 0,00	R$ 5.000,00
SFJ EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 12.939,00
SILVIA ALVES SANTOS 05520640505		R$ 0,00	R$ 5.000,00
SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA		R$ 7,00	R$ 0,00
SINTONIZE ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 59.375,00
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 27.000,00
STEPHANIE VENANCIO COUTINHO 05128766578		R$ 0,00	R$ 0,10
SUDOESTE PLACAS, FABRICACAO DE PLACAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 4.753,06
SUPERAR REMOÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.800,00
TAINA BARREIROS TROCCOLI CARDOSO 06920827514		R$ 0,00	R$ 6.000,00
TELEVISAO BAHIA S.A.		R$ 218,50	R$ 23.796,39

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 072

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.808.839/0001-47
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TELEVISÃO ITAPOAN S/A		R$ 0,00	R$ 42.160,75
TV ARATU S/A		R$ 0,00	R$ 10.480,00
U S J TRANSPORTES E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 6.125,00
UINE JOANA SOUSA PINHEIRO 77697910578		R$ 0,00	R$ 8.160,00
ULLY MOURA GONCALVES 05084921573		R$ 0,00	R$ 2.000,00
ULLY MOURA GONCALVES 05084921573		R$ 0,00	R$ 2.650,00
ULTRA PROMOÇOES E EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.000,00
UNHA PINTADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA		R$ 25.000,00	R$ 0,00
URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.320,00
VAGNER L S FERREIRA		R$ 0,00	R$ 17.150,00
VAS EXPRESS CARGO TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 5.320,00
VERA LUCIA FREITAS ALVES 09210385500		R$ 0,00	R$ 37.800,00
VIA PUBLICA COMUNICACAO LTDA		R$ 7.200,00	R$ 0,00
VICTOR BAHIA FERNANDES 03435179570		R$ 0,00	R$ 20.750,00
VIPME SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 179,00
VITOR GUIDO SENA PATRIARCA DOS SANTOS 01103510533		R$ 800,00	R$ 0,00
WALTER DOS SANTOS BORGES 09471154553		R$ 0,00	R$ 5.500,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 41.858,43	R$ 14.991,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 41.858,43	R$ 14.991,69
ISS A RECOLHER		R$ 8.963,49	R$ 1.255,62
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 504,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 302,40
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 32.894,94	R$ 12.929,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 375,72	R$ 1.584,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 1.174,80
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.174,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 375,72	R$ 409,20
INSS A RECOLHER		R$ 375,72	R$ 409,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 3.848.737,84	R$ 2.807.287,16
ADIANTAMENTOS DE SHOWS A REALIZAR		R$ 3.448.737,84	R$ 2.407.287,16
ADIANT. DE VENDA DE INGRESSOS TICKETEIRA		R$ 3.448.737,84	R$ 2.407.287,16

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 073

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS MUTÚOS		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
BALCAO DOS SHOPPINGS SERVIÇOS		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (3.521.886,93)	R$ 638.457,25
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.541.886,93)	R$ 618.457,25
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.541.886,93)	R$ 618.457,25
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 618.457,25
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.541.886,93)	R$ 0,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 9.791.365,49	R$ 16.357.089,12
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 9.791.365,49	R$ 16.357.089,12
(-) Deducoes		R$ (474.812,41)	R$ (287.913,69)
(-) (-) ISS		R$ (231.911,57)	R$ (284.392,98)
(-) (-) COFINS		R$ (199.572,58)	R$ (915,00)
(-) (-) PIS		R$ (43.328,26)	R$ (198,25)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (902,80)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (1.504,66)
Receita Líquida		R$ 9.316.553,08	R$ 16.069.175,43
(-) CUSTOS COM EVENTOS		R$ 507.826,47	R$ (0,00)
(-) (-) CREDITO PIS NA AQUISICAO DE SERVICOS		R$ 90.585,27	R$ (0,00)
(-) (-) CREDITO COFINS NA AQUISICAO DE SERVICOS		R$ 417.241,20	R$ (0,00)
Lucro Bruto		R$ 9.824.379,55	R$ 16.069.175,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.280.738,21)	R$ (11.823.916,73)
(-) Despesas Administrativas		R$ (11.120.010,78)	R$ (11.647.608,94)
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.174,80
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R$ (364.554,34)	R$ (722.739,71)
(-) VIAGENS AÉREAS		R$ (89.636,35)	R$ (155.020,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (14.544,00)	R$ (15.768,00)
(-) INSS		R$ (2.908,80)	R$ (3.153,60)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (247.971,00)	R$ (223.159,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (55,40)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (293,63)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (20.192,10)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (1.080,00)	R$ (0,00)
(-) SERVICO DE LOCAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (770,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (7.611.500,13)	R$ (9.063.655,70)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (12.944,37)	R$ (19.020,64)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (2.429.056,17)	R$ (1.094.319,43)
(-) TRANSPORTES/FRETES		R$ (0,00)	R$ (1.400,00)
(-) INTERENET E PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (0,00)	R$ (210,00)
(-) ECAD		R$ (339.474,22)	R$ (311.215,23)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (1.201,00)	R$ (386,48)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (5.085,00)	R$ (13.285,00)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (4.195,22)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 075

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.808.839/0001-47
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Tributarias		R$ (170.495,90)	R$ (20.622,89)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (167.888,91)	R$ (20.296,64)
(-) TFF		R$ (2.461,50)	R$ (0,00)
(-) IOF		R$ (145,49)	R$ (326,25)
(-) Despesas Financeiras		R$ (4.744,58)	R$ (40.576,50)
(-) JUROS DE MORA		R$ (44,54)	R$ (36.808,50)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (4.700,04)	R$ (3.768,00)
Receitas Financeiras		R$ 523,88	R$ 670,71
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 300,02	R$ 0,01
RENDIMENTOS SOBRE APLICAÇÕES		R$ 223,86	R$ 670,70
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (0,00)	R$ (115.779,11)
(-) LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (16.449,61)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (99.329,50)
(-) Outras Receitas Operacionais		R$ 1.013.989,17	R$ (0,00)
BONIFICACAO		R$ 1.013.989,17	R$ 0,00
Resultado Antes do IR		R$ (456.358,66)	R$ 4.245.258,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (456.358,66)	R$ 4.245.258,70

BALANÇO PATRIMONIAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 076
CPL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 6.863.239,21	R$ 7.029.481,27
ATIVO CIRCULANTE		R$ 6.373.119,64	R$ 6.643.504,10
DISPONÍVEL		R$ 532.845,97	R$ 415.205,27
CAIXA		R$ 273,32	R$ 2.414,98
CAIXA GERAL		R$ 273,32	R$ 2.414,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 532.572,65	R$ 412.790,29
CONTAMAX SANTANDER		R$ 532.572,65	R$ 412.790,29
CLIENTES		R$ 160.000,00	R$ 5.909.226,63
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 160.000,00	R$ 5.909.226,63
GOLD MIX - EVENTOS LTDA		R$ 100.000,00	R$ 0,00
INGRESSOS		R$ 0,00	R$ 5.219.226,63
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA		R$ 60.000,00	R$ 0,00
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR		R$ 0,00	R$ 690.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 5.680.273,67	R$ 319.072,20
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 1.289.886,12	R$ 0,00
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS		R$ 1.289.886,12	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 4.071.309,14	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R$ 4.071.309,14	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 319.078,41	R$ 319.072,20
IRRF A RECUPERAR		R$ 32,93	R$ 26,72
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 2.311,60	R$ 2.311,60
COFINS A RECUPERAR		R$ 260.235,41	R$ 260.235,41
PIS A RECUPERAR		R$ 56.498,47	R$ 56.498,47
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 490.119,57	R$ 385.977,17
IMOBILIZADO		R$ 490.119,57	R$ 385.977,17
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 15.506,00	R$ 15.506,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 15.506,00	R$ 15.506,00
VEÍCULOS		R$ 423.090,00	R$ 423.090,00
VEÍCULOS		R$ 423.090,00	R$ 423.090,00
COMPUTADORES, PERIFERICOS E		R$ 49.870,00	R$ 49.870,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.E1.21.6E.84.FC.82.E1.BD.47.F8.9D.EC.3E.34.2D.02.51.1A.32-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELETRONICOS			
COMPUTADORES, PERIFERICOS E ELETRONICOS		R$ 49.870,00	R$ 49.870,00
INSTALACOES		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
INSTALAÇÕES		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (78.346,43)	R$ (182.488,83)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES		R$ (10.970,49)	R$ (18.970,53)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (1.046,68)	R$ (2.597,32)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (36.622,31)	R$ (121.240,31)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (29.706,95)	R$ (39.680,67)
PASSIVO		R$ 6.863.239,21	R$ 7.029.481,27
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.854.253,74	R$ 652.380,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 186.205,27	R$ 134.685,67
EMPRÉSTIMOS		R$ 186.205,27	R$ 134.685,67
EMPRESTIMO BANCO SANTANDER		R$ 253.134,12	R$ 182.492,04
(-) (-) JUROS A APROPRIAR S/ FINANCIAMENTO		R$ (66.928,85)	R$ (47.806,37)
FORNECEDORES		R$ 2.835.787,32	R$ 428.317,37
FORNECEDORES		R$ 2.835.787,32	R$ 428.317,37
26.913.342 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA		R$ 1.675,00	R$ 0,00
49.750.198 PAULO ROBERTO DE SANTANA MAIA		R$ 7.700,00	R$ 0,00
50.282.892 MARCUS ANTONIO SAPUCAIA REHEN		R$ 1.500,00	R$ 0,00
50.427.786 GILMAR DA SILVA PINHEIRO		R$ 60.000,00	R$ 0,00
50.455.479 ELIVELTON SOUZA SANTOS		R$ 1.200,00	R$ 0,00
50.960.412 NILDSON CORREIA LIMA		R$ 140.200,00	R$ 0,00
51.198.137 ALESSANDRA BARBOSA MENDES		R$ 7.700,00	R$ 0,00
51.276.371 LUMA MAIARA FERREIRA OLIVEIRA		R$ 23.228,00	R$ 0,00
51.650.345 VIVALDO FAHEL FILHO		R$ 5.000,00	R$ 0,00
A F RIBEIRO SOM		R$ 100,00	R$ 0,00
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A		R$ 2.188,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Sped
Folha Nº 276
CPL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AJS SOUZA SERVICOS GRAFICOS		R$ 26,60	R$ 0,00
ALAN ALEIXO LIMA DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R$ 7.747,05	R$ 0,00
ALEF OLIVEIRA DE ARAUJO 86288316571		R$ 4.555,00	R$ 0,00
ALLYSON GILLIARD CORREIA DE MOURA 81088450504		R$ 29.400,00	R$ 0,00
AMB TICKETS E TURISMO LTDA		R$ 20.497,90	R$ 0,00
ANDRADES TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA		R$ 1.400,00	R$ 0,00
ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS		R$ 9.800,00	R$ 0,00
AP MIDIA LTDA		R$ 2.400,00	R$ 0,00
B LEAL PRODUCOES LTDA		R$ 70.000,00	R$ 0,00
B3 INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES LTDA		R$ 130.554,11	R$ 0,00
BALCAO DOS SHOPPINGS SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME		R$ 5.510,00	R$ 0,00
BIANCA SANTOS FERREIRA 07862256530		R$ 11.900,00	R$ 0,00
BJ ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 38.000,00	R$ 0,00
BRUNO CONCEICAO NASCIMENTO LTDA		R$ 7.056,00	R$ 0,00
BSB TRANSPORTES E GUINCHOS 24H LTDA		R$ 588,00	R$ 0,00
BT BACKLINE PRODUÇÕES LTDA		R$ 5.100,00	R$ 0,00
CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 285,00	R$ 0,00
CARVALHO CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO D		R$ 38.503,00	R$ 0,00
CASA DEZ COMERCIO LTDA		R$ 951.468,00	R$ 0,00
CDI SEGURANCA PRIVADA LTDA		R$ 4.420,54	R$ 0,00
CENTRAL PAPELARIA LTDA		R$ 233,54	R$ 0,00
CHAVES PUBLICIDADE LIMITADA		R$ 22.932,00	R$ 0,00
CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER		R$ 16.449,58	R$ 0,00
CLIMATRÔNICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA		R$ 512,14	R$ 0,00
CLOVIS MAURICIO DA CONCEICAO SILVA 91649234520		R$ 10.750,00	R$ 0,00
COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA		R$ 150,38	R$ 0,00
COR E EMOCAO COMERCIAL DE TINTAS LTDA.		R$ 164,62	R$ 0,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 079
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRISTINE DA SILVA RIBAS 93887256549		R$ 7.500,00	R$ 0,00
DANILO EDUARDO BONFIM CERQUEIRA 80302688587		R$ 735,90	R$ 0,00
DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA		R$ 998,43	R$ 0,00
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME		R$ 3.000,00	R$ 0,00
DP ALIMENTOS BAR PRODUCAO LTDA		R$ 705,60	R$ 0,00
EDUARDO OLIVEIRA DE CASTRO 04154939513		R$ 3.300,00	R$ 0,00
EDVA PRODUÇÕES E EVENTOS		R$ 45.000,00	R$ 0,00
EI MIDIA EXTERIOR LTDA		R$ 28.224,00	R$ 0,00
ELIOMAR DA SILVA MATOS 01044905514		R$ 3.000,00	R$ 0,00
EXPORGAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA		R$ 1.200,00	R$ 0,00
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.		R$ 7.232,92	R$ 0,00
FARIAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 84.000,00	R$ 0,00
FERNANDO ROCHA DA SILVA		R$ 23.000,00	R$ 0,00
FERREIRA COSTA CIA. LTDA		R$ 2.580,31	R$ 0,00
GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R$ 8.000,00	R$ 0,00
GILVAN CERQUEIRA DA SILVA 39878457591		R$ 10.000,00	R$ 0,00
GLAUCIA SANTOS DA SILVA 01867752530		R$ 1.400,00	R$ 0,00
GQ INVEST MKT LTDA		R$ 6.223,00	R$ 0,00
GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA P		R$ 1.500,00	R$ 0,00
GW2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 133.000,00	R$ 0,00
HCC HOTELS GESTAO HOTELEIRA S/A		R$ 0,00	R$ 36.317,37
HEY COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME		R$ 2.655,25	R$ 0,00
HIT VIAGENS E TURISMO LTDA - ME		R$ 33.534,52	R$ 0,00
I&M ENGENHARIA EIRELI		R$ 2.417,60	R$ 0,00
ICARO CORREIA DE SOUSA 07164770506		R$ 1.680,00	R$ 0,00
JAIR DO ROSARIO PINHEIRO 62985450500		R$ 11.300,00	R$ 0,00
JEFERSON ALCANTARA PEDROSO-ME		R$ 13.181,00	R$ 0,00
JG DE ALMEIDA PRODUÇÕES E EVENTOS		R$ 7.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 080
CPL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOAO CARLOS MORAIS SANTOS - ME		R$ 39.368,00	R$ 0,00
JOSE CARLOS NOGUEIRA 88562700568		R$ 360,00	R$ 0,00
JOSE CAVALCANTE DE BRITO NETO 82334340510		R$ 19.600,00	R$ 0,00
JOSUEL JESUS DA SILVA 00801915503		R$ 5.800,00	R$ 0,00
KARINE ALCANTARA LIMA CALDI 01044829583		R$ 12.000,00	R$ 0,00
LIMIAR IND COM ALIM - CIA		R$ 730,88	R$ 0,00
MAIS HOTEL LTDA		R$ 1.571,00	R$ 0,00
MATEUS DE OLIVEIRA ROSS 01514862557		R$ 2.000,00	R$ 0,00
MAXX COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME		R$ 500,00	R$ 0,00
MESSIAS CERQUEIRA BASTOS 78940176553		R$ 19.720,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SIMAO DIAS		R$ 0,00	R$ 392.000,00
NELMA HENRIQUE DE SOUZA 45825211500		R$ 166,00	R$ 0,00
OK PROMO LTDA		R$ 15.000,00	R$ 0,00
OUTLET COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 320,33	R$ 0,00
PELUCIO DE C. PAIM PRODUCOES E EVENTOS - ME		R$ 30.760,00	R$ 0,00
PLANEMPE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME		R$ 970,10	R$ 0,00
QUAL E COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 10.568,48	R$ 0,00
R3 EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES EM EMPRESAS LTDA		R$ 1.555,11	R$ 0,00
RADIO FM BAHIA SOL LTDA		R$ 12.902,40	R$ 0,00
RICARDO CASAES NASCIMENTO JUNIOR 06371712500		R$ 350,00	R$ 0,00
ROBERTO RAIMUNDO REIS DE MIRANDA 79602266520		R$ 23.014,80	R$ 0,00
RODRIGO COSTA DA SILVA 05568691509		R$ 1.600,00	R$ 0,00
ROSANGELA MARY DA SILVA SOUZA 28697936500		R$ 600,00	R$ 0,00
ROSIMARI SANTOS DA PAZ 50299115534		R$ 130,00	R$ 0,00
RUI DAS NEVES FRAGOSO 37487639568		R$ 300,00	R$ 0,00
SALVADOR CENOGRAFIAS LTDA		R$ 55.936,00	R$ 0,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 264

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALVADOR TOLDOS COBERTURAS E BOX LTDA		R$ 160.000,00	R$ 0,00
SE LIGA PRODUCOES LTDA - ME		R$ 9.295,42	R$ 0,00
SERVIR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI		R$ 20.147,51	R$ 0,00
SEVIPP - SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL PRIVADA		R$ 5.000,00	R$ 0,00
SFJ EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA		R$ 12.939,00	R$ 0,00
SILVIA ALVES SANTOS 05520640505		R$ 5.000,00	R$ 0,00
SINTONIZE ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 59.375,00	R$ 0,00
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA - EPP		R$ 27.000,00	R$ 0,00
STEPHANIE VENANCIO COUTINHO 05128766578		R$ 0,10	R$ 0,00
SUDOESTE PLACAS, FABRICACAO DE PLACAS EIRELI		R$ 4.753,06	R$ 0,00
SUPERAR REMOÇÕES LTDA		R$ 1.800,00	R$ 0,00
TAINA BARREIROS TROCCOLI CARDOSO 06920827514		R$ 6.000,00	R$ 0,00
TELEVISAO BAHIA S.A.		R$ 23.796,39	R$ 0,00
TELEVISÃO ITAPOAN S/A		R$ 42.160,75	R$ 0,00
TV ARATU S/A		R$ 10.480,00	R$ 0,00
U S J TRANSPORTES E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 6.125,00	R$ 0,00
UINE JOANA SOUSA PINHEIRO 77697910578		R$ 8.160,00	R$ 0,00
ULLY MOURA GONCALVES 05084921573		R$ 2.000,00	R$ 0,00
ULLY MOURA GONCALVES 05084921573		R$ 2.650,00	R$ 0,00
ULTRA PROMOÇOES E EVENTOS LTDA		R$ 2.000,00	R$ 0,00
URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA		R$ 1.320,00	R$ 0,00
VAGNER L S FERREIRA		R$ 17.150,00	R$ 0,00
VAS EXPRESS CARGO TRANSPORTES LTDA		R$ 5.320,00	R$ 0,00
VERA LUCIA FREITAS ALVES 09210385500		R$ 37.800,00	R$ 0,00
VICTOR BAHIA FERNANDES 03435179570		R$ 20.750,00	R$ 0,00
VIPME SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		R$ 179,00	R$ 0,00
WALTER DOS SANTOS BORGES 09471154553		R$ 5.500,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.E1.21.6E.84.FC.82.E1.BD.47.F8.9D.EC.3E.34.2D.02.51.1A.32-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 23.389,99	R$ 88.940,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 23.389,99	R$ 88.940,12
ISS A RECOLHER		R$ 9.653,92	R$ 39.095,73
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 504,00	R$ 15.781,86
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 302,40	R$ 8.049,47
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 58,50
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 270,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 12.929,67	R$ 25.684,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.584,00	R$ 437,72
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.174,80	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.174,80	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 409,20	R$ 437,72
INSS A RECOLHER		R$ 409,20	R$ 437,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.807.287,16	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE SHOWS A REALIZAR		R$ 2.407.287,16	R$ 0,00
ADIANT. DE VENDA DE INGRESSOS TICKETEIRA		R$ 2.407.287,16	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS MUTÚOS		R$ 400.000,00	R$ 0,00
BALCAO DOS SHOPPINGS SERVIÇOS		R$ 400.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.008.985,47	R$ 6.377.100,39
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 988.985,47	R$ 6.357.100,39
RESERVA DE LUCROS		R$ 988.985,47	R$ 6.357.100,39
RESERVA DE LUCROS		R$ 988.985,47	R$ 6.357.100,39

Comissão Permanente de Lic
Folha Nº
083

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
29204592318	32.808.839/0001-47	

NOME EMPRESARIAL
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B0.E1.21.6E.84.FC.82.E1.BD.47.F8.9D.EC.3E.34.2D.02.51.1A.32

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	59741589549	BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA:59741589549	642232997409103576 1	23/09/2024 a 23/09/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32808839000147	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147	734741547924514847 3	16/04/2025 a 16/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B0.E1.21.6E.84.FC.82.E1.BD.47.F8.9D.
EC.3E.34.2D.02.51.1A.32-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2025 às 11:44:21

7A.D1.C3.D0.78.4D.6A.E9
1A.91.15.2F.16.14.E2.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	32.808.839/0001-47
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
NIRE	29204592318
CNPJ	32.808.839/0001-47
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14460

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14460
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.E1.21.6E.84.FC.82.E1.BD.47.F8.9D.EC.3E.34.2D.02.51.1A.32-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 6.863.239,21	R$ 7.029.481,27
ATIVO CIRCULANTE		R$ 6.373.119,64	R$ 6.643.504,10
DISPONÍVEL		R$ 532.845,97	R$ 415.205,27
CAIXA		R$ 273,32	R$ 2.414,98
CAIXA GERAL		R$ 273,32	R$ 2.414,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 532.572,65	R$ 412.790,29
CONTAMAX SANTANDER		R$ 532.572,65	R$ 412.790,29
CLIENTES		R$ 160.000,00	R$ 5.909.226,63
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 160.000,00	R$ 5.909.226,63
GOLD MIX - EVENTOS LTDA		R$ 100.000,00	R$ 0,00
INGRESSOS		R$ 0,00	R$ 5.219.226,63
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA		R$ 60.000,00	R$ 0,00
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR		R$ 0,00	R$ 690.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 5.680.273,67	R$ 319.072,20
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 1.289.886,12	R$ 0,00
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS		R$ 1.289.886,12	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 4.071.309,14	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R$ 4.071.309,14	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 319.078,41	R$ 319.072,20
IRRF A RECUPERAR		R$ 32,93	R$ 26,72
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 2.311,60	R$ 2.311,60
COFINS A RECUPERAR		R$ 260.235,41	R$ 260.235,41
PIS A RECUPERAR		R$ 56.498,47	R$ 56.498,47
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 490.119,57	R$ 385.977,17
IMOBILIZADO		R$ 490.119,57	R$ 385.977,17
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 15.506,00	R$ 15.506,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 15.506,00	R$ 15.506,00
VEÍCULOS		R$ 423.090,00	R$ 423.090,00
VEÍCULOS		R$ 423.090,00	R$ 423.090,00
COMPUTADORES, PERIFERICOS E		R$ 49.870,00	R$ 49.870,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 086
CPL

Entidade:	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELETRONICOS			
COMPUTADORES, PERIFERICOS E ELETRONICOS		R$ 49.870,00	R$ 49.870,00
INSTALACOES		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
INSTALAÇÕES		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (78.346,43)	R$ (182.488,83)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES		R$ (10.970,49)	R$ (18.970,53)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (1.046,68)	R$ (2.597,32)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (36.622,31)	R$ (121.240,31)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (29.706,95)	R$ (39.680,67)
PASSIVO		R$ 6.863.239,21	R$ 7.029.481,27
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.854.253,74	R$ 652.380,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 186.205,27	R$ 134.685,67
EMPRÉSTIMOS		R$ 186.205,27	R$ 134.685,67
EMPRESTIMO BANCO SANTANDER		R$ 253.134,12	R$ 182.492,04
(-) (-) JUROS A APROPRIAR S/ FINANCIAMENTO		R$ (66.928,85)	R$ (47.806,37)
FORNECEDORES		R$ 2.835.787,32	R$ 428.317,37
FORNECEDORES		R$ 2.835.787,32	R$ 428.317,37
26.913.342 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA		R$ 1.675,00	R$ 0,00
49.750.198 PAULO ROBERTO DE SANTANA MAIA		R$ 7.700,00	R$ 0,00
50.282.892 MARCUS ANTONIO SAPUCAIA REHEN		R$ 1.500,00	R$ 0,00
50.427.786 GILMAR DA SILVA PINHEIRO		R$ 60.000,00	R$ 0,00
50.455.479 ELIVELTON SOUZA SANTOS		R$ 1.200,00	R$ 0,00
50.960.412 NILDSON CORREIA LIMA		R$ 140.200,00	R$ 0,00
51.198.137 ALESSANDRA BARBOSA MENDES		R$ 7.700,00	R$ 0,00
51.276.371 LUMA MAIARA FERREIRA OLIVEIRA		R$ 23.228,00	R$ 0,00
51.650.345 VIVALDO FAHEL FILHO		R$ 5.000,00	R$ 0,00
A F RIBEIRO SOM		R$ 100,00	R$ 0,00
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A		R$ 2.188,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AJS SOUZA SERVICOS GRAFICOS		R$ 26,60	R$ 0,00
ALAN ALEIXO LIMA DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R$ 7.747,05	R$ 0,00
ALEF OLIVEIRA DE ARAUJO 86288316571		R$ 4.555,00	R$ 0,00
ALLYSON GILLIARD CORREIA DE MOURA 81088450504		R$ 29.400,00	R$ 0,00
AMB TICKETS E TURISMO LTDA		R$ 20.497,90	R$ 0,00
ANDRADES TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA		R$ 1.400,00	R$ 0,00
ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS		R$ 9.800,00	R$ 0,00
AP MIDIA LTDA		R$ 2.400,00	R$ 0,00
B LEAL PRODUCOES LTDA		R$ 70.000,00	R$ 0,00
B3 INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES LTDA		R$ 130.554,11	R$ 0,00
BALCAO DOS SHOPPINGS SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME		R$ 5.510,00	R$ 0,00
BIANCA SANTOS FERREIRA 07862256530		R$ 11.900,00	R$ 0,00
BJ ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 38.000,00	R$ 0,00
BRUNO CONCEICAO NASCIMENTO LTDA		R$ 7.056,00	R$ 0,00
BSB TRANSPORTES E GUINCHOS 24H LTDA		R$ 588,00	R$ 0,00
BT BACKLINE PRODUÇÕES LTDA		R$ 5.100,00	R$ 0,00
CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 285,00	R$ 0,00
CARVALHO CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO D		R$ 38.503,00	R$ 0,00
CASA DEZ COMERCIO LTDA		R$ 951.468,00	R$ 0,00
CDI SEGURANCA PRIVADA LTDA		R$ 4.420,54	R$ 0,00
CENTRAL PAPELARIA LTDA		R$ 233,54	R$ 0,00
CHAVES PUBLICIDADE LIMITADA		R$ 22.932,00	R$ 0,00
CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER		R$ 16.449,58	R$ 0,00
CLIMATRÔNICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA		R$ 512,14	R$ 0,00
CLOVIS MAURICIO DA CONCEICAO SILVA 91649234520		R$ 10.750,00	R$ 0,00
COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA		R$ 150,38	R$ 0,00
COR E EMOCAO COMERCIAL DE TINTAS LTDA.		R$ 164,62	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha 19

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRISTINE DA SILVA RIBAS 93887256549		R$ 7.500,00	R$ 0,00
DANILO EDUARDO BONFIM CERQUEIRA 80302688587		R$ 735,90	R$ 0,00
DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA		R$ 998,43	R$ 0,00
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME		R$ 3.000,00	R$ 0,00
DP ALIMENTOS BAR PRODUCAO LTDA		R$ 705,60	R$ 0,00
EDUARDO OLIVEIRA DE CASTRO 04154939513		R$ 3.300,00	R$ 0,00
EDVA PRODUÇÕES E EVENTOS		R$ 45.000,00	R$ 0,00
EI MIDIA EXTERIOR LTDA		R$ 28.224,00	R$ 0,00
ELIOMAR DA SILVA MATOS 01044905514		R$ 3.000,00	R$ 0,00
EXPORGAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA		R$ 1.200,00	R$ 0,00
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.		R$ 7.232,92	R$ 0,00
FARIAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 84.000,00	R$ 0,00
FERNANDO ROCHA DA SILVA		R$ 23.000,00	R$ 0,00
FERREIRA COSTA CIA. LTDA		R$ 2.580,31	R$ 0,00
GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R$ 8.000,00	R$ 0,00
GILVAN CERQUEIRA DA SILVA 39878457591		R$ 10.000,00	R$ 0,00
GLAUCIA SANTOS DA SILVA 01867752530		R$ 1.400,00	R$ 0,00
GQ INVEST MKT LTDA		R$ 6.223,00	R$ 0,00
GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA P		R$ 1.500,00	R$ 0,00
GW2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 133.000,00	R$ 0,00
HCC HOTELS GESTAO HOTELEIRA S/A		R$ 0,00	R$ 36.317,37
HEY COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME		R$ 2.655,25	R$ 0,00
HIT VIAGENS E TURISMO LTDA - ME		R$ 33.534,52	R$ 0,00
I&M ENGENHARIA EIRELI		R$ 2.417,60	R$ 0,00
ICARO CORREIA DE SOUSA 07164770506		R$ 1.680,00	R$ 0,00
JAIR DO ROSARIO PINHEIRO 62985450500		R$ 11.300,00	R$ 0,00
JEFERSON ALCANTARA PEDROSO-ME		R$ 13.181,00	R$ 0,00
JG DE ALMEIDA PRODUÇÕES E EVENTOS		R$ 7.000,00	R$ 0,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOAO CARLOS MORAIS SANTOS - ME		R$ 39.368,00	R$ 0,00
JOSE CARLOS NOGUEIRA 88562700568		R$ 360,00	R$ 0,00
JOSE CAVALCANTE DE BRITO NETO 82334340510		R$ 19.600,00	R$ 0,00
JOSUEL JESUS DA SILVA 00801915503		R$ 5.800,00	R$ 0,00
KARINE ALCANTARA LIMA CALDI 01044829583		R$ 12.000,00	R$ 0,00
LIMIAR IND COM ALIM - CIA		R$ 730,88	R$ 0,00
MAIS HOTEL LTDA		R$ 1.571,00	R$ 0,00
MATEUS DE OLIVEIRA ROSS 01514862557		R$ 2.000,00	R$ 0,00
MAXX COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME		R$ 500,00	R$ 0,00
MESSIAS CERQUEIRA BASTOS 78940176553		R$ 19.720,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SIMAO DIAS		R$ 0,00	R$ 392.000,00
NELMA HENRIQUE DE SOUZA 45825211500		R$ 166,00	R$ 0,00
OK PROMO LTDA		R$ 15.000,00	R$ 0,00
OUTLET COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 320,33	R$ 0,00
PELUCIO DE C. PAIM PRODUCOES E EVENTOS - ME		R$ 30.760,00	R$ 0,00
PLANEMPE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME		R$ 970,10	R$ 0,00
QUAL E COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 10.568,48	R$ 0,00
R3 EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES EM EMPRESAS LTDA		R$ 1.555,11	R$ 0,00
RADIO FM BAHIA SOL LTDA		R$ 12.902,40	R$ 0,00
RICARDO CASAES NASCIMENTO JUNIOR 06371712500		R$ 350,00	R$ 0,00
ROBERTO RAIMUNDO REIS DE MIRANDA 79602266520		R$ 23.014,80	R$ 0,00
RODRIGO COSTA DA SILVA 05568691509		R$ 1.600,00	R$ 0,00
ROSANGELA MARY DA SILVA SOUZA 28697936500		R$ 600,00	R$ 0,00
ROSIMARI SANTOS DA PAZ 50299115534		R$ 130,00	R$ 0,00
RUI DAS NEVES FRAGOSO 37487639568		R$ 300,00	R$ 0,00
SALVADOR CENOGRAFIAS LTDA		R$ 55.936,00	R$ 0,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 290
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALVADOR TOLDOS COBERTURAS E BOX LTDA		R$ 160.000,00	R$ 0,00
SE LIGA PRODUCOES LTDA - ME		R$ 9.295,42	R$ 0,00
SERVIR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI		R$ 20.147,51	R$ 0,00
SEVIPP - SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL PRIVADA		R$ 5.000,00	R$ 0,00
SFJ EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA		R$ 12.939,00	R$ 0,00
SILVIA ALVES SANTOS 05520640505		R$ 5.000,00	R$ 0,00
SINTONIZE ENTRETENIMENTO LTDA		R$ 59.375,00	R$ 0,00
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA - EPP		R$ 27.000,00	R$ 0,00
STEPHANIE VENANCIO COUTINHO 05128766578		R$ 0,10	R$ 0,00
SUDOESTE PLACAS, FABRICACAO DE PLACAS EIRELI		R$ 4.753,06	R$ 0,00
SUPERAR REMOÇÕES LTDA		R$ 1.800,00	R$ 0,00
TAINA BARREIROS TROCCOLI CARDOSO 06920827514		R$ 6.000,00	R$ 0,00
TELEVISAO BAHIA S.A.		R$ 23.796,39	R$ 0,00
TELEVISÃO ITAPOAN S/A		R$ 42.160,75	R$ 0,00
TV ARATU S/A		R$ 10.480,00	R$ 0,00
U S J TRANSPORTES E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 6.125,00	R$ 0,00
UINE JOANA SOUSA PINHEIRO 77697910578		R$ 8.160,00	R$ 0,00
ULLY MOURA GONCALVES 05084921573		R$ 2.000,00	R$ 0,00
ULLY MOURA GONCALVES 05084921573		R$ 2.650,00	R$ 0,00
ULTRA PROMOÇOES E EVENTOS LTDA		R$ 2.000,00	R$ 0,00
URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA		R$ 1.320,00	R$ 0,00
VAGNER L S FERREIRA		R$ 17.150,00	R$ 0,00
VAS EXPRESS CARGO TRANSPORTES LTDA		R$ 5.320,00	R$ 0,00
VERA LUCIA FREITAS ALVES 09210385500		R$ 37.800,00	R$ 0,00
VICTOR BAHIA FERNANDES 03435179570		R$ 20.750,00	R$ 0,00
VIPME SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		R$ 179,00	R$ 0,00
WALTER DOS SANTOS BORGES 09471154553		R$ 5.500,00	R$ 0,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 291

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 23.389,99	R$ 88.940,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 23.389,99	R$ 88.940,12
ISS A RECOLHER		R$ 9.653,92	R$ 39.095,73
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 504,00	R$ 15.781,86
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 302,40	R$ 8.049,47
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 58,50
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 270,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 12.929,67	R$ 25.684,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.584,00	R$ 437,72
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.174,80	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.174,80	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 409,20	R$ 437,72
INSS A RECOLHER		R$ 409,20	R$ 437,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.807.287,16	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE SHOWS A REALIZAR		R$ 2.407.287,16	R$ 0,00
ADIANT. DE VENDA DE INGRESSOS TICKETEIRA		R$ 2.407.287,16	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS MUTÚOS		R$ 400.000,00	R$ 0,00
BALCAO DOS SHOPPINGS SERVIÇOS		R$ 400.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.008.985,47	R$ 6.377.100,39
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 988.985,47	R$ 6.357.100,39
RESERVA DE LUCROS		R$ 988.985,47	R$ 6.357.100,39
RESERVA DE LUCROS		R$ 988.985,47	R$ 6.357.100,39

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 093

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 16.357.089,12	R$ 24.382.005,90
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 16.357.089,12	R$ 24.382.005,90
(-) Deducoes		R$ (287.913,69)	R$ (524.543,67)
(-) (-) ISS		R$ (284.392,98)	R$ (490.311,81)
(-) (-) COFINS		R$ (915,00)	R$ (8.216,34)
(-) (-) PIS		R$ (198,25)	R$ (1.780,21)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (902,80)	R$ (8.049,47)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.504,66)	R$ (16.185,84)
Receita Líquida		R$ 16.069.175,43	R$ 23.857.462,23
Lucro Bruto		R$ 16.069.175,43	R$ 23.857.462,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.454.563,31)	R$ (13.648.848,71)
(-) Despesas Administrativas		R$ (11.274.167,29)	R$ (13.413.878,12)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R$ (722.739,71)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS AÉREAS		R$ (155.020,00)	R$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (15.768,00)	R$ (16.944,00)
(-) INSS		R$ (3.153,60)	R$ (3.388,80)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (223.159,00)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (544,86)
(-) TELEFONE		R$ (293,63)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (20.192,10)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (33,69)
(-) SERVICO DE LOCAÇÃO		R$ (770,00)	R$ (198.706,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (9.063.955,70)	R$ (12.073.636,31)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (55.642,95)	R$ (104.142,40)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (671.229,43)	R$ (685.880,79)
(-) CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (1.100,00)
(-) TRANSPORTES/FRETES		R$ (1.400,00)	R$ (0,00)
(-) INTERENET E PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (210,00)	R$ (0,00)
(-) ECAD		R$ (311.215,23)	R$ (235.523,87)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (386,48)	R$ (99,64)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (13.285,00)	R$ (74.755,28)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (4.195,22)	R$ (0,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (1.990,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.E1.21.6E.84.FC.82.E1.BD.47.F8.9D.EC.3E.34.2D.02.51.1A.32-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Comissão Permanente de Licitação CPL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (9.561,24)	R$ (19.122,48)
(-) Despesas Tributarias		R$ (24.711,12)	R$ (213.993,38)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (20.781,67)	R$ (206.204,20)
(-) TFF		R$ (0,00)	R$ (5.300,76)
(-) IOF		R$ (3.929,45)	R$ (2.488,42)
(-) Despesas Financeiras		R$ (40.576,50)	R$ (23.836,94)
(-) JUROS DE MORA		R$ (36.808,50)	R$ (21.364,80)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (3.768,00)	R$ (2.472,14)
Receitas Financeiras		R$ 670,71	R$ 2.859,73
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 0,00	R$ 58,12
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,01	R$ 0,00
RENDIMENTOS SOBRE APLICAÇÕES		R$ 670,70	R$ 2.801,61
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (115.779,11)	R$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES		R$ (16.449,61)	R$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (99.329,50)	R$ (0,00)
Resultado Antes do IR		R$ 4.614.612,12	R$ 10.208.613,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 4.614.612,12	R$ 10.208.613,52

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 16.357.089,12	R$ 24.382.005,90
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 16.357.089,12	R$ 24.382.005,90
(-) Deducoes		R$ (287.913,69)	R$ (524.543,67)
(-) (-) ISS		R$ (284.392,98)	R$ (490.311,81)
(-) (-) COFINS		R$ (915,00)	R$ (8.216,34)
(-) (-) PIS		R$ (198,25)	R$ (1.780,21)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (902,80)	R$ (8.049,47)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.504,66)	R$ (16.185,84)
Receita Líquida		R$ 16.069.175,43	R$ 23.857.462,23
Lucro Bruto		R$ 16.069.175,43	R$ 23.857.462,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.454.563,31)	R$ (13.648.848,71)
(-) Despesas Administrativas		R$ (11.274.167,29)	R$ (13.413.878,12)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R$ (722.739,71)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS AÉREAS		R$ (155.020,00)	R$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (15.768,00)	R$ (16.944,00)
(-) INSS		R$ (3.153,60)	R$ (3.388,80)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (223.159,00)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (544,86)
(-) TELEFONE		R$ (293,63)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (20.192,10)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (33,69)
(-) SERVICO DE LOCAÇÃO		R$ (770,00)	R$ (198.706,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (9.063.955,70)	R$ (12.073.636,31)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (55.642,95)	R$ (104.142,40)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (671.229,43)	R$ (685.880,79)
(-) CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (1.100,00)
(-) TRANSPORTES/FRETES		R$ (1.400,00)	R$ (0,00)
(-) INTERENET E PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (210,00)	R$ (0,00)
(-) ECAD		R$ (311.215,23)	R$ (235.523,87)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (386,48)	R$ (99,64)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (13.285,00)	R$ (74.755,28)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (4.195,22)	R$ (0,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (1.990,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.E1.21.6E.84.FC.82.E1.BD.47.F8.9D.EC.3E.34.2D.02.51.1A.32-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 235
CPL

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (9.561,24)	R$ (19.122,48)
(-) Despesas Tributarias		R$ (24.711,12)	R$ (213.993,38)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (20.781,67)	R$ (206.204,20)
(-) TFF		R$ (0,00)	R$ (5.300,76)
(-) IOF		R$ (3.929,45)	R$ (2.488,42)
(-) Despesas Financeiras		R$ (40.576,50)	R$ (23.836,94)
(-) JUROS DE MORA		R$ (36.808,50)	R$ (21.364,80)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (3.768,00)	R$ (2.472,14)
Receitas Financeiras		R$ 670,71	R$ 2.859,73
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 0,00	R$ 58,12
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,01	R$ 0,00
RENDIMENTOS SOBRE APLICAÇÕES		R$ 670,70	R$ 2.801,61
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (115.779,11)	R$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES		R$ (16.449,61)	R$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (99.329,50)	R$ (0,00)
Resultado Antes do IR		R$ 4.614.612,12	R$ 10.208.613,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 4.614.612,12	R$ 10.208.613,52

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 296

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
29204592318	32.808.839/0001-47	

NOME EMPRESARIAL
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B0.E1.21.6E.84.FC.82.E1.BD.47.F8.9D.EC.3E.34.2D.02.51.1A.32

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	59741589549	BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA:59741589549	642232997409103576 1	23/09/2024 a 23/09/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32808839000147	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147	734741547924514847 3	16/04/2025 a 16/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B0.E1.21.6E.84.FC.82.E1.BD.47.F8.9D.
EC.3E.34.2D.02.51.1A.32-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2025 às 11:44:21

7A.D1.C3.D0.78.4D.6A.E9
1A.91.15.2F.16.14.E2.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 09
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
29204592318	32.808.839/0001-47	

NOME EMPRESARIAL
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1C.52.80.82.8D.42.5A.2C.B0.9C.C7.DE.15.8C.EE.9B.7E.79.D1.53

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	59741589549	BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA:59741589549	561255740378578309 3	21/09/2023 a 20/09/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32808839000147	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147	411717408421944699 2	15/04/2024 a 15/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
1C.52.80.82.8D.42.5A.2C.B0.9C.C7.DE
.15.8C.EE.9B.7E.79.D1.53-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2024 às 13:10:23

BA.39.94.81.CA.53.3F.84
E8.3D.45.64.FF.3F.F4.6A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 098

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
29204592318	32.808.839/0001-47	

NOME EMPRESARIAL
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1C.52.80.82.8D.42.5A.2C.B0.9C.C7.DE.15.8C.EE.9B.7E.79.D1.53

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	59741589549	BABY THYERS FERNANDES DE CERQUEIRA:59741589549	561255740378578309 3	21/09/2023 a 20/09/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32808839000147	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147	411717408421944699 2	15/04/2024 a 15/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
1C.52.80.82.8D.42.5A.2C.B0.9C.C7.DE
.15.8C.EE.9B.7E.79.D1.53-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/06/2024 às 13:10:23

BA.39.94.81.CA.53.3F.84
E8.3D.45.64.FF.3F.F4.6A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 099

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 32.808.839/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
NIRE	29204592318
CNPJ	32.808.839/0001-47
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14460

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14460
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.E1.21.6E.84.FC.82.E1.BD.47.F8.9D.EC.3E.34.2D.02.51.1A.32-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 100
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA
PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025

1.1. ., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil). conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Duração**	**VALOR**
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025	1	1h30m	R$ 135.000,00
VALOR TOTAL DE R$: 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil)				

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Justifica-se pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA.

3.2. As comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do município é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

3.3. E como tal fazes necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias sócio culturais e educacionais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

3.4. Deste modo, a Prefeitura por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura com a realização do aniversário da cidade, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

3.5. Outros sins, é que no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades e com isso a economia do município aquece, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 101

3.6. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, importante salientar, que muitas famílias aproveitam a data para melhorar a receita alugando suas casas para turistas que visitam a cidade.

3.7. E com base nesses parâmetros, foi realizada a escolha da cantora "KLESSINHA", a qual tem prestígio no seus ramos de atuação, já realizou diversos shows, goza de uma audiência de relevância no cenário musical, conforme documentação encartada ao processo, estes feitos embasaram e justificaram a escolha deste profissional.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO;

Klessinha, conhecida como "A Baronesa da Seresta", é uma cantora brasileira natural de Areia Branca (SE) que começou a cantar profissionalmente aos 12 anos. Sua biografia é marcada por uma infância humilde e dificuldades financeiras, mas também por uma trajetória musical de sucesso que a consagrou como um dos principais nomes da seresta. Ela ganhou popularidade a partir do projeto "Seresta da Klessinha" durante a pandemia, e hoje é conhecida por sucessos como "Amor Sem Fim", "Volta Pra Mim" e "Lembranças de Nós Dois".

Início da carreira e infância

- **Origem:**
  Natural de Areia Branca, Sergipe.
- **Início da carreira:**
  Aos 12 anos, já cantava profissionalmente em grupos locais, descobrindo seu talento.
- **Dificuldades:**
  Teve uma infância difícil, com dificuldades financeiras, separação dos pais aos 8 anos, e chegou a passar fome. Para cozinhar, precisava pegar lenha no mato com sua avó, e para lavar roupas, ia até o rio.
- **Trajetória profissional:**
  Começou profissionalmente aos 14 anos, passando por várias bandas do Nordeste.

Carreira atual

- **Projeto "Seresta da Klessinha":**
  Durante a pandemia, iniciou o projeto que resgatava sucessos da seresta e músicas autorais, o que a ajudou a se consolidar ainda mais.
- **Sucesso:**
  O projeto "Seresta da Klessinha" foi um sucesso, com milhões de visualizações nas plataformas digitais.
- **Reconhecimento:**
  É considerada uma das principais vozes femininas da seresta, conquistando uma legião de fãs com seu talento e carisma.
- **Estilo musical:**
  Suas músicas retratam a realidade de muitas pessoas, abordando temas de amor e sofrência.
- **Hits:**
  Seus sucessos incluem "Amor Sem Fim", "Volta Pra Mim", e o recente "Lembranças de Nós Dois". O bordão "Prepara o chifre, que lá vem pedrada!" se tornou famoso entre seus fãs.

2.460.990 visualizações 27 de dez. de 2024

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 102
CPL

Siga Klessinha nas redes sociais para acompanhar tudo sobre sua carreira:

• Instagram: (/ klessinha)
•Spotify: (https://open.spotify.com/artist/6pNNb...) • Produção Audiovisual: Levi's Films | @levisfilms

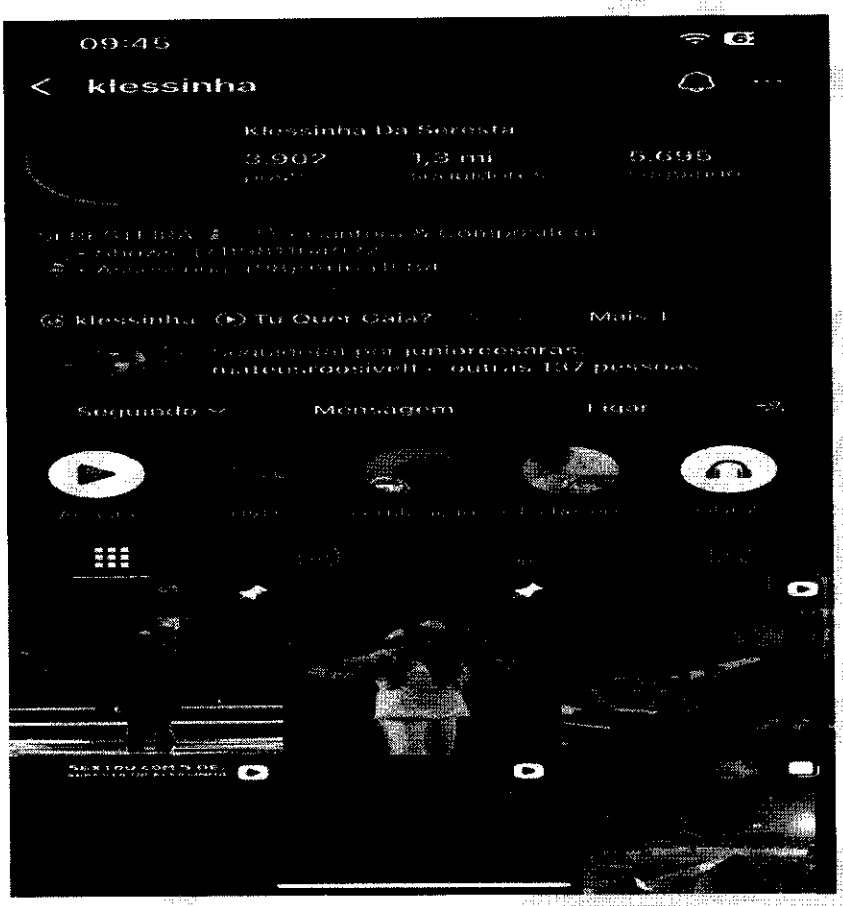

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 103
CPL

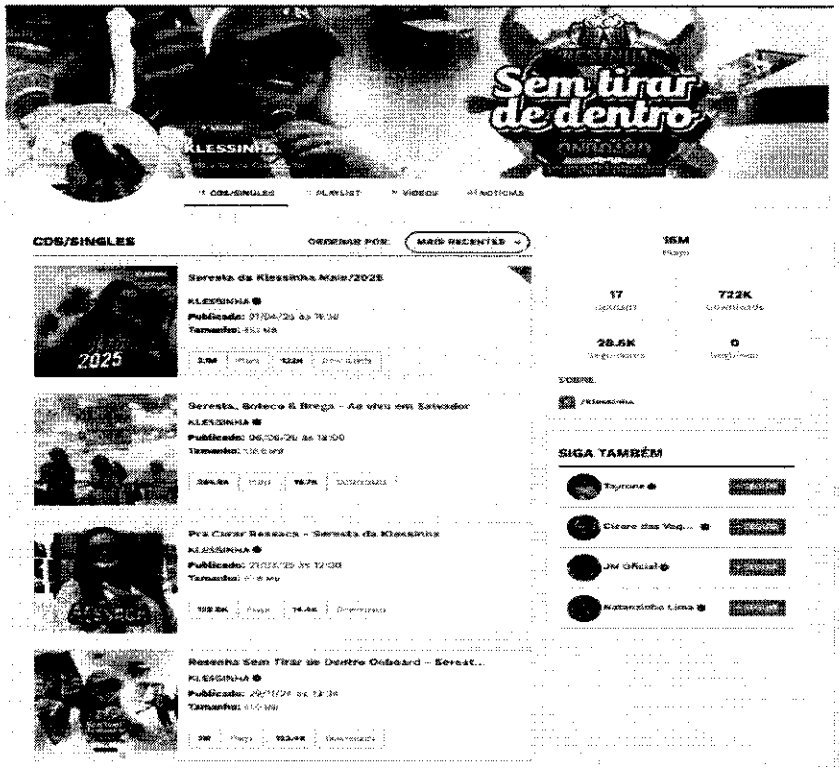

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

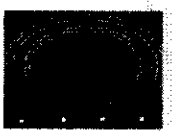

Seresta da Klessinha
697 mil inscritos
Resenha Sem Tirar de Dentro - Seresta da Klessinha Ep COMPLETO OFICIAL
Seresta da Klessinha
12 mi de visualizações•há 1 ano
Resenha Sem Tirar de Dentro Onboard - Klessinha Parte 2
Seresta da Klessinha
542 mil visualizações•há 10 meses

Seresta da Klessinha na Ilha - DVD COMPLETO SÓ AS ...

YouTube · Seresta da Klessinha
Mais de 26,4 mi visualizações · há 4 anos

DVD completo **#klessinha** #pablo #asaslivres #tayrone #unhapintada #bregao #seresta #arrocha #sofrencia.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 105
CPL

Seresta da Klessinha
YouTube · Seresta da Klessinha
Mais de 695 mil seguidores

GRAVAÇÃO DVD KLESSINHA EM MANAUS (MATÉRIA COMPLETA). Pida! Oficial and ... Teaser - DVD Klessinha Sem Tirar de Dentro - Ao Vivo em Manaus - 17/OUT. 25K ...

Seresta da Klessinha no Bar - AUDIO DVD Completo
Sua Música
https://suamusica.com.br › Artista
Clique agora para baixar e ouvir grátis **Seresta da Klessinha no Bar - AUDIO DVD Completo** postado por FRANK2304 em 30/07/21 às 13:26, e que já está com 711 ...
4,3(243.023) · Gratuito · Entretenimento

Teaser - DVD Klessinha Sem Tirar de Dentro - Ao Vivo em ...

YouTube · Seresta da Klessinha
Mais de 25,1 mil visualizações · há 2 semanas

Teaser - **DVD Klessinha** Sem Tirar de Dentro - Ao Vivo em Manaus - 17/OUT. 25K views · 2 weeks ago ...more ...

Sem Tirar de Dentro em Manaus Parte 1 - Seresta da Klessinha
YouTube · Seresta da Klessinha
Mais de 1,5 mi visualizações · há 2 semanas

49:05 · Go to channel · **DVD Klessinha** em São Luis-MA feat PABLO - ARRCHA GIGANTE 2023. AJR GRAVAÇÕES Oficial•610K views · 19:37 · Go to channel ...

Klessinha Da Seresta (@klessinha)
Instagram · klessinha
Mais de 1,3 mi seguidores

SERESTEIRA 🎙 • Cantora & Compositora • Shows: (71)981164022 • Assessoria: (98)991651584 · Já estão preparados? · Só **pra gente sentir o gostinho do DVD**. · Quem ..

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 106
CPL

4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.

4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas conforme:

- ***NFS Numero: 00000370*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", na Praia da Amizade, Sampaio, no dia 25 de julho de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **200.000,00.**

- ***NFS Numero: 00000361*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", no povoado itaguaçu, no dia 29 de junho de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **150.000,00.**

- ***NFS Numero: 00000384*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", no Município de Itacoatiara/AM, no dia 24 de outubro de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **250.000,00.**

- ***NFS Numero: 00000318*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", no Município de Araguarã, no dia 25/05/2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **200.000,00.**

- ***NFS Numero: 00000375*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", no Município de Nova Olinda/TO, no dia 13 de setembro de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **200.000,00.**

- ***NFS Numero: 00000261*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", no Município de Atalaia do Norte/ AM, no dia 23 de Fevereiro de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **190.000,00.**

O presente documento evidencia que o preço proposto ao município de Senador La Rocque/MA, conforme detalhado no quadro acima, se encontra em valor inferior a contratos semelhantes firmados em outros municípios no ano de 2025.

4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, justifica um evento público ao ar livre, em uma festa para realização do aniversário da cidade, ser uma tradição de realizar o evento anualmente, ou que a festa faz parte do calendário cultural do município com barracas e show ao vivo, com a

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 107
CPL

finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo, e em promover eventos culturais e de entretenimento que sejam atrativos para o público e que contribuam para o turismo local.

5.3. A realização de eventos culturais e de entretenimento é fundamental para enriquecer a vida cultural da cidade, proporcionar opções de lazer para os cidadãos e visitantes, além de promover a cidade como um destino turístico. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos.

5.4. Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

5.5. Um dos principais benefícios é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais, a presença de grandes eventos culturais para o aniversário da cidade que por sua vez estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas e bebidas dando a oportunidade de aumentar suas vendas durante o avento, é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados gerando um impacto positivo na economia local.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A presente prestação de serviço está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Duração da Apresentação**: A duração total da performance deve ser de no mínimo 1h30 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.

7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.

7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.

7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório.

7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação às 00:00horas.

7.8. **Comunicação e Coordenação**: Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser cancelada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto do termo de contrato será integralmente executado na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 09

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.1. **Local:** Espaço Cultural Maria Iris Linhares de Sousa

16.2. **Data:** 08/11/2025

16.3. **Horário:** 00:00HRS

Materiais a serem disponibilizados

16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício:

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 13
CPL

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

20.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:

20.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;

20.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.

20.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. o prazo de validade;

20.4.2. a data da emissão;

20.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.4.5. o valor a pagar; e

20.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 23 de outubro de 2025

Antonio Rosa da Silva

SECRETARIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
ANTONIO ROSA DA SILVA
PORTARIA N° 028/2025

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 15
CPL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 24 de outubro de 2025

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Dados: 2025.10.24 11:23:21 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Marcos Jose ribeiro lúcio
Portaria n°002/2025

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 116
CPL

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Marcos Jose ribeiro lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., objeto do Processo Administrativo n° 074/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 24 de outubro de 2025

MARCELO RODRIGUES CHAVES:02202831339
Assinado de forma digital por MARCELO RODRIGUES CHAVES:02202831339
Dados: 2025.10.24 11:23:04 -03'00'

Marcelo Rodrigues Chaves
Direto Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, no valor R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 24 de outubro de 2025

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327
Dados: 2025.10.24 11:23:36 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Marcos Jose ribeiro lúcio
Portaria n°002/2025

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura Contratação de show artístico para apresentação da cantora "**KLESSINHA**" na realização do 29° aniversario do Município Senador La Rocque/MA, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2025, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), para atende as necessidades da Secretaria Municipal de cultura lazer e turismo.

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 29 de outubro de 2025

BARTOLOMEU GOMES ALVES:00013352350

Assinado de forma digital por BARTOLOMEU GOMES ALVES:00013352350
Dados: 2025.10.29 11:22:42 -03'00'

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha nº 119
CPL

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação**, **Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;
II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 120
CPL

III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva** e **Sra. Helen Caroline Nunes da Silva,** para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

RELATÓRIO DE ANÁLISE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO:	R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

Exmo. Sr. Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito Municipal

CONSIDERANDO que o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

CONSIDERANDO a justificativa da razão da escolha dos profissionais do setor artístico feita no estudo técnico preliminar; (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que o setor requisitante justificou e comprovou a consagração dos profissionais conforme exigência legal;

CONSIDERANDO que o setor competente justificou à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que existe previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas; (art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO que constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e jurídica, materiais de divulgação do artista e contrato de exclusividade da empresa; (art. 72, inciso V da

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO, que consta nos autos o parecer jurídico e que todos os apontamentos foram atendidos (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021).

CONSIDERANDO, que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a permitir a contratação.

CONSIDERANDO, Da Justificativa de Preço, a pesquisa realizada concentrou-se através de notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes;

- ***NFS Numero: 00000370*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", na Praia da Amizade, Sampaio, no dia 25 de julho de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **200.000,00.**
- ***NFS Numero: 00000361*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", no povoado itaguaçu, no dia 29 de junho de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **150.000,00.**
- ***NFS Numero: 00000384*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", no Município de Itacoatiara/AM, no dia 24 de outubro de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **250.000,00.**
- ***NFS Numero: 00000318*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", no Município de Araguarã, no dia 25/05/2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **200.000,00.**
- ***NFS Numero: 00000375*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", no Município de Nova Olinda/TO, no dia 13 de setembro de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **200.000,00.**
- ***NFS Numero: 00000261*** – Nota-fiscal referente apresentação artística da cantora "KLESSINHA", no Município de Atalaia do Norte/ AM, no dia 23 de Fevereiro de 2025. - VALOR DO CONTRATO: R$ **190.000,00.**

O presente documento evidencia que o preço proposto ao município de Senador La Rocque/MA, conforme detalhado no quadro acima, se encontra em valor inferior a contratos semelhantes firmados em outros municípios no ano de 2025.

HABILITAÇÃO, os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo;

A empresa TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 32.808.839/0001-47 - RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38 - ED. EXECUTIVE CENTER

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 123
CPL

SALA 207 – CEP: 40.290-030 - ACUPE DE BROTAS – SALVADOR – BA. E-MAIL: PRISCILAPIDA@GMAIL.COM. TELEFONE(71) 9156-2378 - PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 785.357.515-72. na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista KLESSINHA. apresentar proposta comercial para realização de show musical.

Senador La Rocque - MA, 29 de outubro de 2025

Raimundo Carvalho de Macedo

Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 124
CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **29 de outubro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob o número 017/2025, originário do Processo Administrativo nº 074/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO:	R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil).
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

Encaminhando em anexo a essa egrégia **ASSESSORIA JURÍDICA** os autos do Processo Administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 29 de outubro de 2025

Raimundo Carvalho de Macedo

Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 125
CPL

CONTRATO Nº ------/2025
PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº 017/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR CONTRATUAL
R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ----de -------- de 2025
FINAL: ---- de --------- de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 01.598.970/0001-01
Avenida Mota E Silva Número 1199 Bairro Alto Da Pipira Cidade Senador La Rocque Estado/MA
MARCOS JOSE RIBEIRO LÚCIO, CPF nº 412.683.00-06 – ORDENADOR DE DESPESA

DADOS DO CONTRATADO
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 32.808.839/0001-47
RUA **PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38 - ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207 – CEP: 40.290-030 - ACUPE DE BROTAS – SALVADOR – BA.**
E-MAIL: **PRISCILAPIDA@GMAIL.COM**
TELEFONE**(71) 9156-2378**
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 785.357.515-72

FISCAL DO CONTRATO
GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA - MATRICULA 1227277

PREÂMBULO

MINUTA DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

Aos -- de _____ de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Duração**	**VALOR**
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.	1	1h30m	R$ 135.000,00
VALOR TOTAL DE R$: 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)				

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados

2.4 - Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.5 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.5.3 – A Proposta do Contratado;

2.5.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 10 de novembro de 2025, após data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 129
CPL

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 130
CPL

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 131

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 132
CPL

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 133
CPL

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 139
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, --- de ----------o de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos Marcos Jose Ribeiro Lucio Portaria n° 002/2025 Ordenador de Despesa	**TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA** CNPJ: 32.808.839/0001-47 PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 785.357.515-72

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 135
CPL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, por meio de inexigibilidade de licitação com a empresa TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 32.808.839/0001-47 - RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38 - ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207 – CEP: 40.290-030 - ACUPE DE BROTAS – SALVADOR – BA. E-MAIL: PRISCILAPIDA@GMAIL.COM. TELEFONE(71) 9156-2378 - PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 785.357.515-72, na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista KLESSINHA. para realização de show musical.

Desta forma, podemos observar, que desta modalidade de licitação, qual seja a inexigibilidade, está fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de documentação e pelo procedimento da Licitação.

Os autos do processo foram autuados pela CPL e encaminhado ao Jurídico com os documentos respectivos para análise da **MINUTA DO CONTRATO** e viabilidade da contratação.

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 136
CPL

Assim, posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 53, da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

II- ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, realizando-se parecer sob o prisma **estritamente jurídico,** não competindo adentrar em questão afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Vale mencionar posicionamentos no tocante a emissão de Parecer técnico por meio de Advogado no regular exercício do seu mister:

> ***SÚMULA Nº05/2012/COP***
>
> *O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts.75, parágrafo único, e 86 do Regulamento Geral da Lei nº 8.906/94, considerando o julgamento da Proposição nº49.0000.2012.003933-6/COP, decidiu na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro e 2012, editar a Súmula nº 05/2012/COP, com o seguinte enunciado:* ***"ADVOGADO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)." (grifos inautênticos)***
>
> *Brasília, 17 de setembro de 2012.*
> *OPHIR CAVALCANTE JUNIOR, Presidente*
> *JARDSON SARAIVA CRUZ, Relator.*
>
> ***JURISPRUDÊNCIA – STF – MS Nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.***
> ***Mandado de segurança 24.073 – DF***
> *06/11/2002*
>
> *CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS,TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO.PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. Único, art. 71,II, art. 133, Lei nº 8.906, de 1994, art. 23, § 32, art. 7, art. 32, art. 34, IX.*
>
> *I.- Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações.*

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 137
CPL

Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13 ª ed., p. 377.

II.- O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8906/94, art. 32.

III.- Mandado de Segurança deferido.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal nº 14.133 de 21 de 01 de abril de 2021. Que regulamentar o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, in verbis:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente.

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se inexigibilidade e dispensa de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação ora em testilha, prevista no artigo 74, II, da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, termo de referência;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de

empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística) situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização do Aniversário do Município de Senador La Rocque/MA.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 177

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcreve parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

> *"In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93."*

Ainda, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação do artista que se apresentará no Aniversário do Município de Senador La Rocque/MA, na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Por fim, cabe informar, que o A empresa TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 32.808.839/0001-47 - RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38 - ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207 – CEP: 40.290-030 - ACUPE DE BROTAS – SALVADOR – BA. E-MAIL: PRISCILAPIDA@GMAIL.COM. TELEFONE(71) 9156-2378 - PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 785.357.515-72, na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista KLESSINHA. Apresentar proposta comercial para realização de show musical.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, **é de ser acolhida a contratação**. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, verbis:

"Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato."

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de inexigibilidade de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Súmula 39 do TCU, em conformidade com a doutrina citada, que apresenta detalhamento dos requisitos necessários à contratação, esta Assessoria Jurídica **OPINA pela legalidade e regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo nº 074/2025 de Inexigibilidade.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Senador La Rocque, 30 de outubro de 2025.

Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590
Assessor Jurídico do Municipal
(Port. nº 009/2025)

PREFEITURA
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 43
CPL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025
VALOR ESTIMADO:	R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO:	PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, etc;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 017/2025 para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025, cujo contratação deverá ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 32.808.839/0001-47 - RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38 - ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207 –

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 124
CPL

CEP: 40.290-030 - ACUPE DE BROTAS – SALVADOR – BA. E-MAIL: PRISCILAPIDA@GMAIL.COM. TELEFONE(71) 9156-2378 - PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 785.357.515-72, na qualidade de **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** do artista **KLESSINHA.**

A contratação terá seu valor global no importe de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). Em conformidade com proposta apresentada.

Senador La Rocque – MA, 31 de outubro de 2025.

BARTOLOMEU GOMES ALVES:00013352350

Assinado de forma digital por BARTOLOMEU GOMES ALVES:00013352350
Dados: 2025.10.31 11:22:18 -03'00'

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 175
CPL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 017/2025, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025, cujo contratação deverá ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 32.808.839/0001-47 - RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38 - ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207 – CEP: 40.290-030 - ACUPE DE BROTAS – SALVADOR – BA. E-MAIL: PRISCILAPIDA@GMAIL.COM. TELEFONE(71) 9156-2378 - PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 785.357.515-72, na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista KLESSINHA. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 135000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), em conformidade com proposta apresentada, Senador La Rocque – MA, 31 de outubro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves – Autoridade Competente.

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 146
CPL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 074/2025, Inexigibilidade nº 017/2025, foi publicado no site oficial do(a) Município de Senador La Rocque/MA, no dia 31/10/2025, em conformidade com o Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Senador La Rocque/MA, 31 de outubro de 2025.

BARTOLOMEU GOMES ALVES:00013352350

Assinado de forma digital por BARTOLOMEU GOMES ALVES:00013352350
Dados: 2025.10.31 11:21:54 -03'00'

Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

Gabinete do Prefeito

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 017/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 017/2025, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025, cujo contratação deverá ser celebrada contrato de exclusividade com a empresa; TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 32.808.839/0001-47 - RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38 - ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207 – CEP: 40.290-030 - ACUPE DE BROTAS – SALVADOR – BA. E-MAIL: PRISCILAPIDA@GMAIL.COM. TELEFONE(71) 9156-2378 - PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 785.357.515-72, na qualidade de REPRESENTANTE EXCLUSIVA do artista KLESSINHA. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 135000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), em conformidade com proposta apresentada, Senador La Rocque – MA, 31 de outubro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves – Autoridade Competente.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: $hAxXwQwo355

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 49
CPL

PORTARIA

Portaria n° 001/2025, de 02 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO Portaria n° 001/2025, de 02 de janeiro de 2025. "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências". BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. Ray Sousa Alves Miranda, portador do RG nº 046389162012-0, inscrito no CPF nº 071.133.163-44, para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: vhanka0du820250103140130

Portaria n° 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO Portaria n° 002/2025, de 02 de janeiro de 2025. "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências". BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. Marcos José Ribeiro Lúcio, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: bxxx31mz9a20250103140103

Portaria n° 003/2025, de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO Portaria n° 003/2025, de 02 de janeiro de 2025. "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências". BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, a Sra. Francisquinha Menes da Silva Miranda, portadora do RG nº 028491602004-5, inscrita no CPF nº 440.354.621-87, para ocupar o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: kavitn4mzl120250103150106

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 150
CPL

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;
CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador la Rocque/MA);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: *"O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".*
CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 151

IV - O **Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos**, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentarias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
ii) - Emitir Cheques;
iii) - Abrir contas de depósitos;
iv) - Autorizar cobranças;
v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
vi) - Solicitar saldos e extratos;
vii) - Requisitar talonários de cheques;
viii) - Retirar cheques devolvidos;
ix) - Sustar/contraordenar cheques;
x) - Cancelar cheques;
xi) - Baixar cheques;
xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Credito;
xx) - Emitir comprovantes;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 152

xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
xxii) - Encerrar contas de deposito;
xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Comissão de Licitação - CPL
Folha Nº 153
CPL

DECRETO

Decreto nº 149/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Decreto nº 149/2025, de 02 de janeiro de 2025. Dispõe sobre as DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 011/2016, RESOLVE O SEGUINTE: Art.1º - No Exercício de 2025 serão resguardados os seguintes dias santos, Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos Municipais: 1º de janeiro, Confraternização Universal - (feriado nacional); 03 de março, Carnaval (Ponto Facultativo); 04 de março, Carnaval (Ponto Facultativo); 05 de março, Quarta Feira de Cinzas (Ponto Facultativo); 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional); 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional); 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional); 19 de junho, Corpus Christi (Feriado Nacional); 29 de junho, Dia de São Pedro (Feriado Nacional); 28 de julho, Adesão do Maranhão à Indep. do Brasil (Feriado Estadual); 15 de agosto, N. Senhora de Assunção (feriado municipal); 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional); 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); 28 de outubro, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo); 2 de novembro, Finados (Feriado Nacional); 11 de novembro, Dia do Evangélico (feriado municipal); 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado nacional); 08 de dezembro, Dia de Nª Senhora da Conceição (Feriado Estadual); 24 de dezembro, véspera de Natal (feriado nacional); 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); 31 de dezembro, véspera de ano novo (recesso). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: hqorc9hzvbg20250108190157

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a delegação de competência para fins de ordenamento de despesas e, dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber: CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa; CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador la Rocque/MA); CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda". CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal. D E C R E T A: Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores: I - A Secretária Municipal de Assistência Social, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); II - O Secretário Municipal de Educação, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação (FUNDEB); III - O Secretário (a) Municipal de Saúde, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS); IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais: a) - Secretaria de Administração; b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes; c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo. e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; f) - Secretaria Municipal de Cultura; §1° - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município. §2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentarias. Art. 2° - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1° são atribuídas as funções de: i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria; ii) - Emitir Cheques; iii) - Abrir contas de depósitos; iv) - Autorizar cobranças; v) - Receber, passar recibo e dar quitação; vi) - Solicitar saldos e extratos; vii) - Requisitar talonários de cheques; viii) - Retirar cheques devolvidos; ix) - Sustar/contraordenar cheques; x) - Cancelar cheques; xi) - Baixar cheques; xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras; xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável; xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico; xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico; xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG; xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro; xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Credito; xx) - Emitir comprovantes; xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico; xxii) - Encerrar contas de deposito; xxiii) - Homologar os processos licitatórios; xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa"; xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária); xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório; xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade; xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade; xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo. Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda. Art. 3° - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes. Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: wnhonoyfp7e20250108190137

PORTARIA

Portaria n° 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO Portaria n° 006/2025, de 02 de janeiro de 2025. "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências". BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1°) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. Raimundo Carvalho de Macedo, portador do RG n° 37734482009-3, inscrito no CPF n° 061.649.583-85, para ocupar o cargo Comissionado de Agente de Contratação/Pregoeiro. 2°) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 155
CPL

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: 6nmxolckfwk20250108190136

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 156
CPL

CONTRATO Nº 298/2025
PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

PROCESSO DE ORIGEM
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR CONTRATUAL
R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 03 de novembro de 2025
FINAL: 10 de novembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 01.598.970/0001-01
Avenida Mota E Silva Número 1199 Bairro Alto Da Pipira Cidade Senador La Rocque Estado/MA
MARCOS JOSE RIBEIRO LÚCIO, CPF nº 412.683.00-06 – ORDENADOR DE DESPESA

DADOS DO CONTRATADO
TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 32.808.839/0001-47
RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38 - ED. EXECUTIVE CENTER SALA 207 – CEP: 40.290-030 - ACUPE DE BROTAS – SALVADOR – BA.
E-MAIL: PRISCILAPIDA@GMAIL.COM
TELEFONE(71) 9156-2378
PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 785.357.515-72

FISCAL DO CONTRATO
GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA - MATRICULA 1227277

PREÂMBULO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº
CPL

pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Duração**	**VALOR**
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.	1	1h30m	R$ 135.000,00
VALOR TOTAL DE R$: 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)				

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados

2.4 - Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 01 (um) dia útil após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.5 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.5.3 – A Proposta do Contratado;

2.5.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será até 10 de novembro de 2025, após data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 138
CPL

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 139

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0114 Sec. Mun. Cultura, Lazer e tur.-SEMCULT
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2.054 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 160
CPL

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 16
CPL

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO;**

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 162

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 163
CPL

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 64
CPL

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 165
CPL

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 03 de novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO:02361587327	TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147 Assinado de forma digital por TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO PRODUCAO E PUBL:32808839000147 Dados: 2025.11.03 10:24:49 -03'00'
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos Marcos Jose Ribeiro Lucio Portaria n° 002/2025 Ordenador de Despesa	**TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA** CNPJ: 32.808.839/0001-47 PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 785.357.515-72

TESTEMUNHAS

Kauã Barreto Chaves	Maria Costa Moreira
NOME: 089 264 313 71	NOME: 021 208 473 98

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha Nº 166
CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025, assinado em 03/11/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "KLESSINHA" NA REALIZAÇÃO DO 29° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 060/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 017/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025, CONTRATADO: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 32.808.839/0001-47. Valor Global: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 03 de novembro de 2025. Vigência Final: 10 de novembro de 2025. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - Ordenadora de Despesa. Senador La Rocque - MA, 03 de novembro de 2025.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: khm2p3swl20251103111141